



Imprensa Oficial

do Município de Osasco

OSASCO, 12 DE JANEIRO DE 2006

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 457 ANO IX

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI

LEI N.º 3.998, de 11 de janeiro de 2006

Dispõe sobre a regularização de edificações e dá outras providências.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. I.º Poderão ser regularizadas as edificações, bem como as reformas e ampliações, construídas sem a devida aprovação pela Administração ou fora dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, desde que:

I – constem do levantamento aerofotogramétrico do Município realizado em junho 2005, ou em imagem de satélite realizada até a data da publicação desta Lei;

II – estejam concluídas;

III – satisfaçam as condições de estabilidade estrutural, de segurança, de uso e de habitabilidade.

§ I.º São consideradas condições de habitabilidade para fins desta Lei:

I – higiene;

II – salubridade;

III – ventilação; e

IV – iluminação.

§ 2.º Poderão, também, ser regularizadas parcialmente as edificações que constituam unidades autônomas no mesmo lote, observando o disposto no caput deste artigo.

§ 3.º As partes remanescentes das edificações não concluídas, de que trata o parágrafo anterior,

poderão ser acabadas desde que, após vistoria técnica por servidor da Administração, for constatado que as condições de estabilidade estrutural e de segurança de uso, com cobertura estejam concluídas e faltem somente serviços e obras que garantam as condições de habitabilidade da mesma.

§ 4.º Para a execução das obras necessárias à conclusão das edificações a serem regularizadas, tratadas no § 3.º deste artigo, será emitido Alvará de Execução de Obra, com validade de (01) um ano, renovável uma única vez por igual período.

§ 5.º As condições de estabilidade estrutural, de segurança de uso e de habitabilidade da área construída, objeto de regularização, deverão ser atestadas mediante Laudo Técnico elaborado e assinado por profissional habilitado inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, e registrado na Prefeitura do Município de Osasco.

Art. 2.º A regularização da edificação não implica o reconhecimento da conformidade do uso dado ao imóvel, devendo este adequar-se à legislação em vigor para a obtenção da licença de funcionamento.

Art. 3.º Não serão passíveis de regularização as edificações que:

I – estejam localizadas em logradouros públicos, praças e terrenos públicos ou que avancem sobre estes;

II – estejam localizadas em faixas não edificáveis junto a lagos, lagoas, rios, córregos, fundos de vales, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de transmissão de energia de alta tensão, oleodutos e gasodutos;

III – que possam ser caracterizadas como edificações provisórias ou não permanentes;

Art. 4.º Poderão requerer a regularização de edificações:

I – o proprietário do imóvel em que estiver construída a obra;

II – o possuidor do imóvel em que estiver construída a obra.

§ 1.º A Administração poderá exigir do proprietário ou possuidor do imóvel que proceda à sua regularização, devendo este seguir o procedimento descrito a seguir.

§ 2.º O não cumprimento do disposto no § 1.º deste artigo implicará as penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Art. 5.º A regularização de edificações se dará através de processo administrativo, iniciado junto à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento de Alvará de Regularização da Edificação, conforme modelo definido em regulamento;

II – cópia de documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel através de qualquer tipo de titularidade em nome do interessado, tais como:

a) escritura;

b) compromisso ou promessa de compra, venda ou cessão;

c) recibo de pagamento total ou parcial de aquisição;

III – Levantamento Arquitetônico Cadastral, peça (s) gráfica (s), apresentado conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, representando fielmente a situação existente da edificação, em 2 (duas) vias,

sem emendas ou rasuras, contendo, necessariamente, plantas, corte e fachada, devidamente assinadas pelo responsável técnico;

IV – Certidão Negativa de Débito com a Municipalidade para o Imposto Sobre a Propriedade Imobiliária Urbana – IPTU, multas, taxas e outros tributos relativos à propriedade imobiliária em questão;

V – comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN da edificação a ser regularizada;

VI – comprovante do recolhimento das respectivas taxas para a tramitação do processo administrativo;

VII – Parecer Técnico acompanhado de relatório fotográfico, em 02 (duas) vias, atestando o atendimento das condições da edificação previstas nos incisos do caput do art. I.º desta Lei, cujo roteiro será fornecido pela Municipalidade;

VIII – Anotações de Responsabilidade Técnica – ART devidamente preenchidas e recolhidas ao CREA-SP, segundo os códigos a serem elencados em momento oportuno pela unidade responsável pelo Alvará de Regularização da Edificação.

IX – cópia da folha de rosto do IPTU do exercício, relativa ao imóvel onde se localizada a edificação;

X – declaração de edificação concluída anteriormente à publicação desta Lei;

XI – Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando exigido;

XII – comprovante de ligação à rede de esgoto, conforme normas legais e regulamentares;

XIII – numeração oficial do prédio;

XIV – comprovante de recolhimento das multas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. As áreas a serem regularizadas resultantes de ampliações em edificações regulares, comprovadas mediante apresentação de *habite-se*, deverão ser graficamente representadas e legendadas por simbologia que a distingam.

Art. 6.^º Autuado o processo, será realizada análise do requerimento pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, devendo ser intimado o requerente para as providências necessárias.

§ 1.^º Poderão ser exigidas obras de adequação para atender ao disposto na legislação urbanística em vigor.

§ 2.^º O prazo para conclusão das obras de adequação, previstas no § 1.^º, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da entrega da intimação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 3.^º O não cumprimento dos prazos referidos no § 2.^º implicará o indeferimento do pedido de regularização.

§ 4.^º Para os demais procedimentos que vierem a ser requeridos no despacho inicial, fica estabelecido para sua realização prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da intimação, sob pena de indeferimento do pedido, salvo disposição em contrário no próprio despacho.

§ 5.^º Para atendimento de exigências que envolvam outras esferas de governo, poder-se-á a cargo da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano ampliar o prazo fixado, desde que justificado pelo requerente por escrito, no processo, a impossibilidade de atendimento no prazo regulamentar.

Art. 7.^º Não sendo necessária qualquer outra obra de adequação, será realizada vistoria no imóvel de modo a ser exarado parecer final opinando pela regularização do imóvel ou por sua impossibilidade.

Art. 8.^º O Alvará de Regularização somente será expedido pela Secretaria de Habitação e

Desenvolvimento Urbano após atendidas todas as exigências constantes da legislação municipal e em conformidade com o parecer previsto no art. 7.^º desta Lei.

Parágrafo único. Expedido o Alvará de Regularização, deverá ser requerida a averbação ou o registro da regularização da edificação, quando for o caso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 9.^º A regularização edilícia prevista nesta Lei não exclui a incidência da taxa de licença para execução de obras particulares prevista e calculada na forma da Legislação Tributária do Município de Osasco.

§ I.^º As taxas poderão ser pagas da seguinte forma:

I – pagamento em uma única parcela, com 5% (cinco por cento) de desconto;
II – em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, desde que a parcela mínima seja superior a 40 (quarenta) UFMO.

§ 2.^º Ficam isentas de pagamento das taxas previstas nesta Lei, relativo ao Alvará de Regularização, as edificações de até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), destinadas a templo de qualquer culto religioso, creches, associações e asilos sem fins lucrativos, desde que comprovem a titularidade do imóvel onde se encontre a edificação.

§ 3.^º A isenção prevista no § 2.^º deste artigo somente será concedida quando as creches, associações e asilos forem declarados de Utilidade Pública, não retroagindo em qualquer caso os efeitos do ato declaratório.

§ 4.^º A área construída e já regularizada, quando integrar ou não a edificação em regularização, não será objeto de incidência das taxas e multas que esta Lei estabelece, incidindo estas apenas sobre a área a ser regularizada.

Art. 10. A inobservância da legislação edilícia vigente, implicará ao infrator que regularizar a edificação nos

termos da presente Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I – para edificações de qualquer uso, com área total construída entre 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) e 300,00m² (trezentos metros quadrados), multa de 1,272 (um inteiro e duzentos e setenta e dois milésimos) UFMO por metro quadrado construído irregularmente;

II – para edificações de uso residencial, com área total construída entre 300,01 m² (trezentos inteiros e um centésimo metros quadrados) e 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), multa de 2,006 (duas e seis milésimos) UFMO por metro quadrado construído irregularmente;

III – para edificações de usos comercial, de serviços, misto e especial, com área total construída entre 300,01 m² (trezentos inteiros e um centésimo metros quadrados) e 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), multa de 3,181 (três inteiros e cento e oitenta e um milésimos) UFMO por metro quadrado construído irregularmente;

IV – para edificações de qualquer uso com área total construída acima de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), multa de 4,453 (quatro inteiros e quatrocentos e cinquenta e três milésimos) UFMO por metro quadrado construído irregularmente.

Parágrafo único. O pagamento das multas previstas nos incisos deste artigo será feito em conjunto com as taxas.

Art. 11. A regularização de que cuida esta lei não implica no reconhecimento pela Prefeitura no direito de propriedade do imóvel.

Art. 12. Os efeitos desta Lei estendem-se aos casos sob apreciação judicial ou administrativa, desde que satisfeitas as condições aqui previstas e os titulares dos imóveis ou réus manifestem concordância em arcar com custas, honorários advocatícios e demais cominações legais e recolham as eventuais

diferenças suplementares das taxas e multas correspondentes para a regularização da edificação.

Parágrafo único. As edificações não regularizadas que forem objeto de Processos Administrativos de regularização anteriores a esta lei, poderão ser re-analisadas mediante pedido de desarquivamento do processo e de nova avaliação por parte do interessado.

Art. 13. Fica a Administração autorizada a realizar termos de cooperação com entidades, organizações e associações que tenham objeto social relacionado ao tema para auxiliar nos trabalhos de regularização edilícia.

Parágrafo único. Fica vedada a oneração da Administração nos casos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 14. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor no dia 28 de fevereiro de 2006.

Osasco, 11 de janeiro de 2006

EMÍDIO DE SOUZA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 9.518, de 11 de janeiro de 2006

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2006.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a conveniência em ser dada continuidade à progressiva descentralização do poder decisório, e as atribuições de execução e controle das despesas de cada órgão da municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas disciplinares da

execução orçamentária, visando o correto cumprimento da Lei Orçamentária Anual, aprovado pela Lei Municipal nº 3.977, de 27 dezembro de 2005 o qual constitui o principal instrumento viabilizador e orientador das ações planejadas pela atual administração;

CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingressos das receitas mensais e a situação financeira da municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º A execução orçamentária do Município, para o exercício de 2006, obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 3.977, de 27 de dezembro de 2005, as diretrizes orçamentárias fixadas pela Lei Municipal nº 3.952, de 21 de julho de 2005, a Lei Municipal nº 3.953, de 21 de julho de 2005, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se ordenador de despesa o responsável pelo órgão, excetuando-se os encargos gerais do município que ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Finanças.

Art. 3º A execução orçamentária de 2006 será baseada no fluxo de ingressos de receita, constante da Tabela de Ingressos de Receita, que faz parte integrante do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º O responsável por cada órgão deverá adequar a sua programação orçamentária, de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho definido na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2006, obedecendo sempre o montante da cada cota orçamentária mensal estabelecido para o órgão na Tabela de Distribuição de Recursos, que faz parte integrante do Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º Constitui reserva orçamentária o destaque prévio de parcela de créditos orçamentários, necessários ao atendimento de cada uma das despesas solicitadas pelo dirigente de cada órgão.

Parágrafo único. Para que seja constituída a reserva orçamentária, a solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças, através de processo administrativo devidamente autuado, no qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados e documentos:

- I – objeto resumido da despesa;
- II – valor total do objeto;
- III – código da dotação a ser onerada;
- IV – justificativa do pedido de reserva;
- V – estudo do impacto orçamentário nos moldes do Anexo III, que faz parte integrante deste Decreto;

Art. 6º Recebida a solicitação de reserva nos moldes do artigo anterior, o processo será instruído com a declaração de ordenação de despesa pela Secretaria de Finanças.

Art. 7º O lançamento da reserva orçamentária é indispensável para o início do processamento de qualquer tipo de despesa e será concretizada através do documento denominado nota da reserva.

Art. 8º Emitida a nota de reserva o processo será encaminhado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo para a necessária autorização, e após, conforme o caso:

- I – ao Departamento Central de Licitações e Compras da Secretaria de Administração, nos casos de compra direta e procedimentos licitatórios;
- II – à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos demais casos.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 9º Solicitação de empenho é o ato formal contendo todas as informações necessárias à perfeita caracterização e classificação da despesa e, adicionalmente, a expressa autorização da mesma pelo

ordenador de despesa.

Art. 10. A solicitação da nota de empenho deverá referir-se ao mesmo objeto da nota de reserva previamente emitida e não poderá ultrapassar o respectivo valor.

CAPÍTULO IV

DO EMPENHO

Art. 11. Empenho é o ato da autoridade competente, que abate contabilmente, parcela do crédito orçamentário autorizado, até o limite deste, criando para o Poder Público obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

Art. 12. Os empenhos classificam-se na seguinte forma:

- I – ordinário: aquele emitido para determinado credor relativo a uma única prestação, de valor indivisível;
- II – estimativo: aquele emitido para atender despesa que se processe em mais de uma etapa, e cujo valor total da despesa não seja conhecido, bem como as parcelas;

III – global: aquele emitido para atender despesa que se processe em mais de uma etapa e cujo valor total da despesa seja conhecido, bem como as parcelas.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 13. A programação financeira para o exercício de 2006 fica estabelecida no montante de R\$ 635.087.696,00 (seiscentos e trinta e cinco milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), definida com base na evolução da receita em períodos anteriores, na inadimplência dos impostos e no desdobramento da receita prevista em metas mensais de arrecadação.

CAPÍTULO VI

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 14. Fica definido o cronograma de cotas orçamentárias mensais de despesa, conforme disposto na Tabela de Distribuição de Recursos do Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º O cronograma referido no *caput* deste artigo será desdobrado guardando-se a devida proporcionalidade para cada ação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2006.

§ 2º As cotas serão estabelecidas de acordo com a previsão mensal de ingressos de recursos e definidas em conformidade com a sazonalidade mensal das receitas e descontados as despesas das seguintes ações:

- I – remuneração de pessoal ativo e encargos;
- II – pagamento do Principal e dos Juros das dívidas Contratuais;
- III – Pagamento de Precatórios Judiciais;
- IV – Centralização das despesas comuns;

V – Repasse para pagamento de inativos ao Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO.

§ 3º A majoração das cotas orçamentárias mensais definidas para cada ação de determinado órgão, de acordo com a Tabela de Distribuição de Recursos integrante do Anexo II deste Decreto, poderá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a redução, na mesma proporção do aumento das mesmas e subsequentes cotas orçamentárias mensais; de outra cota orçamentária mensal do mesmo órgão; ou de cota orçamentária mensal de outro órgão da Administração após a competente abertura de crédito adicional.

§ 4º Para efeito deste Decreto, as ações referidas nos incisos do § 2º deste artigo serão entendidas como custos fixos.

Art. 15. Constatando-se divergência entre a estimativa da receita estipulada no Anexo I deste Decreto e a atualização mensal que será realizada pela Secretaria de Finanças, alterar-se-ão as cotas orçamentárias mensais de cada órgão de forma a adequá-las ao desempenho dos ingressos de recursos no Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Apurada a divergência referida no *caput* deste artigo, a Secretaria de Finanças divulgará, através da

expedição de Portaria, atualização da Tabela de Distribuição de Recursos constante do Anexo II deste Decreto, estipulando as novas cotas orçamentárias mensais para cada ação dos órgãos.

CAPÍTULO VII

DAS COTA DE REGULARIZAÇÃO

Art. 16. Fica estabelecida cota de regularização, nos limites da programação financeira para 2006, correspondente a 15% (quinze por cento) das dotações globais dos órgãos da municipalidade, excluídas as despesas a que se refere o art. 16, que se constitui parcela indisponível do crédito orçamentário, para efeito de execução orçamentária, conforme previsto na Tabela de Distribuição de Recurso constante do Anexo II deste Decreto.

§ 1.º A cota de regularização instituída neste artigo, deverá ser mantida de forma a propiciar principalmente uma margem de compensação e segurança, face às variações imprevistas na receita municipal, as variações dos índices inflacionários, à concentração de despesas com o 13.º salário, bem como o desembolso previsto para cobrir despesa com pessoal e reflexos de exercícios anteriores, e as despesas previstas como restos a pagar de exercícios anteriores a 2005 a serem programadas permitindo a contenção da execução orçamentária dentro dos limites de caixa da municipalidade.

§ 2.º A liberação de parcelas vinculadas à cota de regularização será sempre condicionada a efetiva possibilidade de realização de arrecadação em montante superior ao valor global dos limites estabelecidos.

Art. 17. Excetuam-se das cotas de regularização as seguintes despesas:

- I – de pagamento com pessoal;
- II – de recursos vinculados; e
- III – de encargos gerais do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 18. A Tabela de Distribuição de Recursos constante do Anexo

II, que faz parte integrante deste Decreto, especifica as dotações consolidadas até discriminação da ação.

Art. 19. A solicitação para abertura de crédito adicionais feita pelo órgão interessado à Secretaria de Finanças deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de justificativa de sua necessidade, nos moldes previstos no Anexo V deste Decreto.

CAPÍTULO IX

DA LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO

Art. 20. A liquidação do empenho consiste na comprovação da execução dos serviços, obras ou das entregas dos bens, pela autoridade competente do órgão interessado e que a execução corresponda ao definido em contrato ou em outros documentos equivalentes.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE INTERNO

Art. 21. A utilização de recursos orçamentários ou abertura de créditos adicionais, quando provenientes de repasses relativos a convênios e contratos de financiamento firmados pela Administração, bem como sobre as contrapartidas do Tesouro Municipal, deverão ser submetidos previamente à Assessoria de Controle Interno da Secretaria de Finanças que emitirá parecer conclusivo sobre a possibilidade de sua realização, servindo de pré-requisito para a análise jurídica do respectivo processo administrativo e da consequente elaboração de instrumentos legais.

§ 1.º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão encaminhar à Assessoria de Controle Interno da Secretaria de Finanças, cópia da documentação relativa a termos de convênios e contratos de financiamento, seus anexos e, quando houver, alterações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura.

§ 2.º A cópia da documentação relativa à prestação de contas, parcial e final, deverá ser enviada à Assessoria de Controle Interno da Secretaria de Finanças, no prazo de 20 (vinte) dias úteis antes de seu

encaminhamento ao Órgão conveniente.

Art. 22. Os fundos especiais, independentemente do montante dos recursos, deverão apresentar prestação de contas na forma da legislação que os criou, bem como deverão encaminha-las para análise da Assessoria de Controle Interno da Secretaria de Finanças.

Art. 23. Os órgãos deverão prestar contas dos valores liberados a título de adiantamento, nos termos do disposto na Lei n.º 1.835/85 e do Decreto n.º 5.521/86, bem como deverão encaminha-las para análise da Assessoria de Controle Interno da Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO XI

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 24. O encerramento do exercício financeiro de 2006 será realizado nos seguintes prazos: I – até 24.11.2006, serão aceitas reservas orçamentárias para a compra direta;

II – até 30.11.2006, serão emitidas notas de empenhos de qualquer natureza, sendo que após este prazo apenas serão emitidas as que se destinarem a reforçar as notas de empenho estimativo, emitidas para pagamento referente pessoal e seus reflexos, bem como pagamento de dívida pública e precatórios judiciais;

III – até 15.12.2006, serão recebidos pela Secretaria de Finanças notas fiscais de qualquer natureza (produtos, serviços ou medições).

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos deverão programar as suas atividades e as suas despesas de forma a não prejudicar os prazos definidos neste artigo.

CAPÍTULO XII

DAS DESPESAS E RECEITAS VINCULADAS

Art. 25. Constituem-se vinculadas para efeito de controle especial da municipalidade:

I – as receitas e despesas dos fundos especiais nos termos das leis que os criaram;

II – as receitas e despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da

Constituição Federal;

III – as receitas e despesas aplicadas nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 198 da Constituição Federal;

IV – as receitas e despesas que sejam objeto de contratos de financiamento ou decorrentes de transferências por força de convênios.

Art. 26. O controle e o gerenciamento das despesas e receitas dos fundos especiais cabem aos gestores definidos na Lei que os houver instituído.

CAPÍTULO XIII

DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 27. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos na Lei Municipal n.º 1.835/85 e sempre em caráter de exceção.

Art. 28. O limite máximo de adiantamento mensal não poderá exceder à R\$ 3.000,00 (três mil reais) por órgão.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Secretaria de Finanças, se necessário, editará instruções complementares às normas constantes deste decreto, abrangendo:

I – os procedimentos necessários para que a execução das despesas da municipalidade ocorra em perfeita conformidade com a programação constante da Lei Orçamentária Anual de 2006 e, principalmente, sejam obedecidos os princípios e normas existentes na legislação em vigor;

II – o estabelecimento de mecanismos processuais, contábeis e eletrônicos que viabilizem o contínuo e eficiente acompanhamento da evolução da execução da despesa pública da municipalidade e que permitam evitar o descontrole e desvios dos objetivos definidos no plano de trabalho constante da Lei Orçamentária de 2006.

Art. 30. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

ANEXO I
Tabela de Ingresso de Receita

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	45.416.610,65	44.511.964,70	49.125.431,44	65.987.289,19	66.377.151,43	46.005.208,07
1100.00.00 RECEITA TRIBUTARIA	6.961.079,46	11.016.648,75	10.864.262,46	32.666.973,84	28.859.618,74	16.374.525,35
1112.02.00 IMP/S/PROPR.PRED.TERRITURBANA	0,00	0,00	1.806.590,05	22.932.637,06	20.148.304,18	7.007.523,84
1112.04.30 RETIDO NAS FONTES	45.382,92	1.008.221,79	45.1080,84	828.621,23	461.757,30	789.332,89
1112.08.00 IMP.S/TRANSMISSAO INTER-VIVOS	344.820,24	341.902,33	539.102,07	447.101,74	957.138,57	232.012,41
1113.05.00 IMP.S/SEUVALQUOL/ER.NATUREZA	6.095.836,44	6.686.879,53	6.185.865,37	6.492.044,10	5.950.660,27	6.196.126,43
1120.00.00 TAXAS	475.059,86	2.800.645,11	1.881.536,21	1.976.569,71	1.341.761,41	1.849.028,77
1220.00.00 RECEITA DE CONTRIBUICAO	527.380,07	527.380,07	612.165,30	242.594,63	653.951,28	400.808,85
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	913.121,65	1.021.758,10	1.394.429,66	1.302.384,70	1.702.835,32	1.374.945,46
1600.00.00 RECEITA DE SERVICOS	143.489,17	183.486,43	193.805,20	164.813,25	188.736,20	269.029,70
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.754.384,62	27.367.593,46	30.477.665,74	26.708.803,59	29.416.008,96	23.635.082,05
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.117.155,49	4.394.737,84	5.383.103,07	4.911.719,57	5.556.000,93	3.950.816,67
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	447.512,10	447.512,10	447.512,10	447.512,10	447.512,10	447.512,10
TOTAL DA RECEITA	45.864.122,76	44.959.476,80	49.572.943,54	66.444.801,29	66.824.663,53	46.452.720,18
55.268.252,05	52.856.887,10	48.638.079,00	50.256.467,00	50.255.231,11	54.948.999,44	629.717.551,18
19.306.371,64	18.096.261,52	16.258.634,43	17.128.022,29	13.925.337,10	14.342.766,19	205.800.501,73
8.798.639,47	8.121.783,07	7.039.633,84	6.929.613,37	4.333.845,86	2.362.003,27	88.480.576,01
658.497,53	736.096,61	599.787,30	658.536,40	1.640.527,22	8.433.566,70	
771.492,07	459.342,96	572.127,25	395.786,69	625.521,16	6.031.311,00	
6.447.647,97	6.763.544,47	6.618.812,54	6.750.369,52	8.451.718,90	79.881.622,75	
2.630.094,50	2.015.494,42	2.253.459,10	1.786.798,63	1.262.995,64	21.973.419,27	
358.678,45	696.141,69	516.832,47	537.927,67	390.221,25	664.498,83	6.328.560,81
2.984.807,83	392.718,33	1.535.427,08	1.471.448,17	1.416.176,57	1.585.891,52	17.095.443,78
21.789,45	231.199,80	171.071,95	186.299,35	128.019,17	26.423.287,55	2.267.734,29
26.472.665,52	28.675.423,96	26.079.441,73	30.915.811,42	11.804.536,12	334.665.915,60	
5.933.969,27	4.765.621,80	4.111.758,67	3.421.345,42	63.559.394,98		
447.512,10	447.512,10	447.512,10	447.512,10	447.512,10	447.512,10	447.512,10
55.715.764,15	53.304.379,20	49.145.591,10	50.703.979,10	50.702.743,21	55.396.511,54	635.087.696,40

193.239.87 606.45	176.719,68 59.250	174.361,80 1.661.314	173.328,70 122.913,32	170.426,40 120.002,30	134.665,40 98.665,47	135.206,36 98.965,47	124.012,60 98.965,47	128.831,97 98.965,47	126.542,39 98.665,47	127.643,95 98.665,47	124.476,17 98.665,47	128.881,73 98.665,47	
Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente Remuneração das pessoas Atividade Administrativa 17.001 2.2.001 0.001 04.112.0001 1.003 0.001 04.122.0004 1.006 04.122.0004 1.006	1.720.564 1.322.564 14.250 256.000	1.322.564 1.322.564 14.250 46.000	99.665,47 99.665,47 99.665,47 18.415.533	99.665,47 99.665,47 99.665,47 20.030,190	98.665,47 98.665,47 98.665,47 26.181,47	98.665,47 98.665,47 98.665,47 26.932,33	98.665,47 98.665,47 98.665,47 18.480,73	98.665,47 98.665,47 98.665,47 22.228,97	98.665,47 98.665,47 98.665,47 21.546,73	98.665,47 98.665,47 98.665,47 18.621,81	98.665,47 98.665,47 98.665,47 21.248,72	98.665,47 98.665,47 98.665,47 20.442,10	
Diputado do Ambiente Participação do Poder Público Municipal e Unicais 17.002 2.2.001 0.001 15.651.0003 1.003 15.651.0003 1.003	61.514.14 67.000	61.514.14 67.000	55.933,07 55.933,07	55.933,07 55.933,07	59.799,99 73.911,05	58.023,59 58.023,59	47.767,98 47.767,98	46.325,47 46.325,47	45.684,75 45.684,75	46.325,45 46.325,45	46.325,45 46.325,45	47.765,93 47.765,93	
Corpo de Cidadão Participação do Poder Público Municipal e Unicais Manutenção e Conservação dos Bens Públicos Formação e Capacitação 18.128.0047 2.007 18.511.0003 1.003 18.511.0003 1.003 18.512.0047 2.007 18.512.0047 2.007	9.316 16.000 16.000 45.000 45.000	9.316 16.000 16.000 38.750 38.750	7.834 1.983,40 1.983,40 9.152,50 9.152,50	7.834 1.983,40 1.983,40 9.152,50 9.152,50	6.687,30 6.687,30 6.687,30 8.890,49 8.890,49	6.687,30 6.687,30 6.687,30 8.987,44 8.987,44	6.687,30 6.687,30 6.687,30 7.008,99 7.008,99	6.687,30 6.687,30 6.687,30 7.182,24 7.182,24	6.687,30 6.687,30 6.687,30 7.082,91	6.687,30 6.687,30 6.687,30 7.082,91	6.687,30 6.687,30 6.687,30 7.396,27	6.687,30 6.687,30 6.687,30 7.396,27	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TRABALHO E INCLUSÃO 18.001	11.557.850 11.557.850	1625,256 1625,256	9.932,594 9.932,594	72,861,30 72,861,30	708.761,81 708.761,81	778.078,72 778.078,72	1.016,861,52 1.016,861,52	1.027,787,915 1.027,787,915	721.188,02 721.188,02	855.931,00 855.931,00	851,398,34 851,398,34	820.651,99 820.651,99	820.651,99 820.651,99
Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Inclusão Remuneração das pessoas Atividade Administrativa 17.001 2.2.001 0.001 04.112.0001 1.003 0.001 04.122.0004 1.006 04.122.0004 1.006	1.720.564 1.322.564 14.250 256.000	1.322.564 1.322.564 14.250 46.000	99.665,47 99.665,47 99.665,47 18.415.533	99.665,47 99.665,47 99.665,47 20.030,190	98.665,47 98.665,47 98.665,47 26.181,47	98.665,47 98.665,47 98.665,47 26.932,33	98.665,47 98.665,47 98.665,47 18.480,73	98.665,47 98.665,47 98.665,47 21.546,73	98.665,47 98.665,47 98.665,47 21.886,81	98.665,47 98.665,47 98.665,47 22.188,81	98.665,47 98.665,47 98.665,47 22.442,10	98.665,47 98.665,47 98.665,47 22.442,10	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TRABALHO E INCLUSÃO 18.000	11.557.850 95.000	1625,256 1625,256	9.932,594 9.932,594	72,861,30 72,861,30	708.761,81 708.761,81	778.078,72 778.078,72	1.016,861,52 1.016,861,52	1.027,787,915 1.027,787,915	721.188,02 721.188,02	855.931,00 855.931,00	851,398,34 851,398,34	820.651,99 820.651,99	820.651,99 820.651,99
Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Inclusão Remuneração das pessoas Atividade Administrativa 17.001 2.2.001 0.001 04.112.0001 1.003 0.001 04.122.0004 1.006 04.122.0004 1.006	1.720.564 1.322.564 14.250 256.000	1.322.564 1.322.564 14.250 46.000	99.665,47 99.665,47 99.665,47 18.415.533	99.665,47 99.665,47 99.665,47 20.030,190	98.665,47 98.665,47 98.665,47 26.181,47	98.665,47 98.665,47 98.665,47 26.932,33	98.665,47 98.665,47 98.665,47 18.480,73	98.665,47 98.665,47 98.665,47 21.546,73	98.665,47 98.665,47 98.665,47 21.886,81	98.665,47 98.665,47 98.665,47 22.188,81	98.665,47 98.665,47 98.665,47 22.442,10	98.665,47 98.665,47 98.665,47 22.442,10	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TRABALHO E INCLUSÃO 18.001	11.557.850 95.000	1625,256 1625,256	9.932,594 9.932,594	72,861,30 72,861,30	708.761,81 708.761,81	778.078,72 778.078,72	1.016,861,52 1.016,861,52	1.027,787,915 1.027,787,915	721.188,02 721.188,02	855.931,00 855.931,00	851,398,34 851,398,34	820.651,99 820.651,99	820.651,99 820.651,99
Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Inclusão Remuneração das pessoas Atividade Administrativa 17.001 2.2.001 0.001 04.112.0001 1.003 0.001 04.122.0004 1.006 04.122.0004 1.006	1.720.564 1.322.564 14.250 256.000	1.322.564 1.322.564 14.250 46.000	99.665,47 99.665,47 99.665,47 18.415.533	99.665,47 99.665,47 99.665,47 20.030,190	98.665,47 98.665,47 98.665,47 26.181,47	98.665,47 98.665,47 98.665,47 26.932,33	98.665,47 98.665,47 98.665,47 18.480,73	98.665,47 98.665,47 98.665,47 21.546,73	98.665,47 98.665,47 98.665,47 21.886,81	98.665,47 98.665,47 98.665,47 22.188,81	98.665,47 98.665,47 98.665,47 22.442,10	98.665,47 98.665,47 98.665,47 22.442,10	
ENCARREGADO DO MUNICÍPIO 10.000	120.397,850	120.397,850	9.026,855,92	8.803,744,82	8.803,744,82	9.026,855,92	8.803,744,82	9.026,855,92	8.803,744,82	9.026,855,92	8.803,744,82	9.026,855,92	9.755.504,60 9.755.504,60
Encarregado da Administração 19.000	19.000	19.000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	10.065.854,59 10.065.854,59
Repasse integralmente ao Poder Executivo 19.000	19.000	19.000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	10.065.854,59 10.065.854,59
Centrais de Administração das Comunidades 19.000	19.000	19.000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	10.065.854,59 10.065.854,59
Centrais de Administração das Comunidades 19.000	19.000	19.000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	10.065.854,59 10.065.854,59
Parâmetros de Encadernação das Unidades Contratuais 20.000	20.000	20.000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	10.065.854,59 10.065.854,59
Reserva de Contingência 20.000	20.000	20.000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	10.065.854,59 10.065.854,59
Reserva de Contingência 9.989.999,999,999	9.989.999,999,999	9.989.999,999,999	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	76.133,44 76.133,44
Total	635.067,696	635.067,696	19.255.104	615.632,392	45.916.393,60	45.916.393,60	45.916.393,60	45.916.393,60	45.916.393,60	45.916.393,60	45.916.393,60	45.916.393,60	56.662,401,76 56.662,401,76
													56.774.800,51 56.774.800,51
													47.986.527,79 47.986.527,79
													48.202.380,63 48.202.380,63
													50.697.709,90 50.697.709,90

ANEXO III

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(em cumprimento ao disposto no inciso I, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00)

Objeto:	
P.A.: _____ / 2.006	
Valor Total Previsto do Objeto:	R\$ -
Código completo da ação:	
ORÇAMENTO - EXERCICIO 2.006	
Especificação	Valor (R\$)
Despesas assumidas e comprometidas:	R\$ -
Código do elemento de despesa e sua especificação	
Saldo inicial na Dotações:	R\$ -
Valor a Reservar na Dotação:	R\$ -
Código do elemento de despesa e sua especificação	
Saldo inicial na Dotações:	R\$ -
Valor a Reservar na Dotação:	R\$ -
Código do elemento de despesa e sua especificação	
Saldo inicial na Dotações:	R\$ -
Valor a Reservar na Dotação:	R\$ -
EXERCICIO 2.007	
Especificação	Valor (R\$)
Despesas comprometidas - Impactos 2007	R\$ -
Código do elemento de despesa e sua especificação	
	R\$ -
	R\$ -
	R\$ -
Total:	R\$ -
EXERCICIO 2.008	
Especificação	Valor (R\$)
Despesas comprometidas - Impactos 2008	R\$ -
Código do elemento de despesa e sua especificação	
	R\$ -
	R\$ -
	R\$ -
Total:	R\$ -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Processo nº: _____ / 2006.

Assunto: (O assunto conforme descrito na capa do processo).

Valor Total Estimado do Contrato: R\$ xx.xxx.xxx.xxx.xx (xxxxx milhões, xxxxxx mil, xxxxxxxx reais e xxxxxxx centavos).

Valor para o Exercício 2006: xxx.xxx.xx (xxxxx mil, xxxxxxxx reais e xxxxxxx centavos).

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Funcional Programática:

Classificação de Elemento da Despesa:

Fonte:

Ficha:

Declaramos em cumprimento a determinação do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa em questão tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e está de acordo com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e com o decreto onde normatiza a execução orçamentária de 2006.

Osasco, xx de xxxxxxxx de 2006.

Nome
Secretário(a) xxxxxxxxxxxx Fls. 266
PA nº PA nº 11.530 / 04

Fls. xxx
PA nº PA nº _____ / 06

ANEXO V

Osasco, xx de xxxxxxx de 2006.

Ofício nº _____ / 2.006 – S.x

Assunto: Remanejamento de Recursos da Sx.

À

SECRETARIA DE FINANÇAS – S.F.

Senhor Secretário

Servimo-nos do presente para solicitar a V.Sa. remanejamento de recursos desta pasta, conforme o que segue exposto.

Dando continuidade às atividades da Administração Municipal, solicitamos que seja providenciado o remanejamento de recursos aqui solicitado, com a finalidade de fazer frente às despesas (**descrição da ação**).

Justificativa do Remanejamento:

Justificamos que para as fichas que serão reduzidas, não haverá prejuízo de descontinuidade das respectivas ações, pois para suas despesas há saldo remanescente para serem contabilizadas.

Assim, solicitamos o remanejamento de recursos, conforme segue:

Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplemento
xxx	Órgão-Unidade-Funcional programática – Classificação de elemento de despesa - Fonte	xxxxxx	434.000,00
			TOTAL: 434.000,00
Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Anula
xxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxx	38.000,00
xxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxx	30.000,00
xxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxx	138.000,00
xxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxx	22.000,00
xxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxx	206.000,00
			TOTAL: 434.000,00

Sendo tudo o que nos apresenta para o momento, subscrivemos,
Atenciosamente,

Nome
Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECRETO N.º 9.519, de 11 de janeiro de 2006

Dispõe sobre denominação social de ruas no Bairro Nova Olaria.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o art. 4.º da Lei Municipal n.º 3.924, de 29 de março de 2004,

DECRETA:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Carlos Castelo Branco a atual Rua Existente 04, com início na Rua Jonas Gorgono dos Santos e término no balão de retorno, tendo sua direita a Rua 02 e a esquerda a própria Rua Jonas Gorgono dos Santos (Jardim Conceição).

Art. 2.º Passa a denominar-se Rua Celso Furtado a atual Rua 01 com início na Rua 04 e término na Rua Existente 04 tendo a sua direita a Rua 02 e a esquerda a própria Rua Existente 04 (Jardim Conceição).

Art. 3.º Passa a denominar-se Rua Alcântara Machado a atual Rua 04 com início na Rua 01 e término no balão de retorno, tendo a sua esquerda a Rua 03 (Jardim Conceição).

Art. 4.º Passa a denominar-se Rua Orlando Villas Boas a atual Rua 02 com início na Rua 01 e término no balão de retorno, tendo a sua esquerda a Rua Existente 04 (Jardim Conceição).

Art. 5.º Passa a denominar-se Rua Álvaro Lins a atual Rua 03 com início na Rua 01 e término no balão de retorno, tendo a sua direita a Rua 04 e a esquerda a Rua 02 (Jardim Conceição).

Art. 6.º As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta da dotação constante no orçamento vigente.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de janeiro de 2006

DECRETO Nº 9.520, de 11 de janeiro de 2006

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos para Regularização Fundiária.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1.º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos para Regularização Fundiária

prevista no Decreto n.º 9.417, de 25 de abril de 2005.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2005.

Osasco, 11 de janeiro de 2006

DECRETO N.º 9.521, de 11 de janeiro de 2006

Dispõe sobre a administração do Centro Comercial Osasco – TOP SHOP.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º A Administração do CENTRO COMERCIAL OSASCO – TOP SHOP, sito à Avenida dos Autonomistas, nº 500, passa a ser de competência da Companhia Municipal de Transportes de Osasco - CMTO.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 27 de fevereiro de 2006.

Osasco, 11 de janeiro de 2006

DECRETO N.º 9.522, de 11 de janeiro de 2006

Insere a letra "f" ao inciso I, do art. 4.º do Decreto n.º 9.503, de 29 de novembro de 2005.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica inserida a letra "f" ao inciso I, do art. 4.º do Decreto n.º 9.503, de 29 de novembro de 2005 que dispõe sobre a criação do Plano de Contingência Emergencial – PCE no Município de Osasco, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 4.º
I -
.....
f) Secretaria de Saúde.".

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de janeiro de 2006

DECRETO N.º 9.523, de 11 de janeiro de 2006

Dispõe sobre denominação social da Rua Orlando Torres.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Passa a denominar-se Orlando Torres, a conhecida Rua Projetada, que tem seu início na conhecida Rua 12 de Outubro e término na Av. Victor Civita, tendo como sua paralela à esquerda a Rua Paranaense, e à sua direita a Avenida Clóvis Assaf, - Bairro Conceição.

Art.2.º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da dotação constante no orçamento vigente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de janeiro de 2006

DECRETO N.º 9.524, de 11 de janeiro de 2006

Dispõe sobre denominação social da Rua Mario Torres.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Passa a denominar-se Mario Torres, as atuais "Rua Sete e Dez", que tem seu início na "Rua Projetada" e seu término na "Rua G", tendo como paralela à esquerda as "Ruas Ministro Alfredo e B" e à sua direita às "Ruas Carlos Alexandre, Oito e Onze, no Bairro Conceição.

Art.2.º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da dotação constante no orçamento vigente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de janeiro de 2006

DECRETO Nº 9.526 de 12 de janeiro de 2006

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.923, de 29 de dezembro de 2.004, artigo 4º, item I,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.245.183,00(Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

10. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.01. EDUCAÇÃO INFANTIL
10.01.00-12.365.0041.2.0025
3.1.90.11.00 Venc. E
Va374.429,00

10.02. ENSINO FUNDAMENTAL
10.02.00-12.361.0042.2.0028
3.1.90.11.00 Venc. E
Vantag.Fixas-Pessoal Civil 8.138,00
10.02.00-12.366.0042.2.0030
3.1.90.11.00 Venc. E
Vantag.Fixas-Pessoal Civil 13.680,00

10.03. FUNDO MUN. DE DESENV.ENSINO FUND.E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
10.03.00-12.361.0042.2.0034
3.1.90.11.00 Venc. E
Vantag.Fixas-Pessoal Civil 795.119,00

10.03.00-12.361.0042.2.0035
3.1.90.11.00 Venc. E
Vantag.Fixas-Pessoal Civil 27.684,00
10.04. MERENDA ESCOLAR
10.04.00-12.361.0016.2.0038
3.1.90.11.00 Venc. E
Vantag.Fixas-Pessoal Civil 26.133,00

TOTAL 1.245.183,00
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

10. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.01. EDUCAÇÃO INFANTIL
10.01.00-12.365.0041.1.0005
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 245.183,00

10.02. E N S I N O FUNDAMENTAL
10.02.00-12.361.0042.1.0006
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.000.000,00

TOTAL 1.245.183,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2.005

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

EMIDIO DE SOUZA
Prefeito

PORTARIAS

RESUMO DAS PORTARIAS
12.01.2006

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA 23- a pedido, CHRISTIAN ZAIDAN BARONE, do cargo de provimento efetivo de **Oficial de Escola**, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 24- a pedido, PEDRO CRÉSIO M. FILHO, do cargo de provimento efetivo de **Médico Cirurgião Geral Plantonista**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 25- a pedido, CARLOS NEWTON D. PINHEIRO, do cargo de provimento efetivo de **Médico Cirurgião Geral Plantonista**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 26- a pedido, TATIANA RODRIGUES ANTONELLI, do cargo em comissão de **Assistente de Secretário**, da **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 27- a pedido, RÉGIA MARIA BATISTA DOS SANTOS VALENTIN, do cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo**, da **Secretaria de Governo e Comunicação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 28- NEUZA ROSA SOTERO DE SOUZA, do cargo em comissão de **Chefe de**

Divisão, da Divisão Regional 05, do Depto de Administrações Regionais, da **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 29- MARINALDO DE ARAÚJO MELO, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Apoio a Manutenção, Divisão de Manutenção e Serviços, do Depto Operacional, da **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 30- LUIZ FABIANO PRADO FREITAS, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Artes Marciais, Divisão de Desenvolvimento Esportivo, do Depto de Esportes, da **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 33- JOSIANE SILVA MARQUES RIBEIRO, do cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 63- VILMA MEIRELLES DE ALMEIDA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Entrada de Dados, Divisão de Produção, do Depto de Processamento de Dados, da **Secretaria de Administração**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 68- a pedido, ANITA SANTILI DO CARMO GREGO, do cargo em comissão de **Coordenador Educacional**, da EMEF Profº Terezinha Martins Pereira, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 69- a pedido, SILVIA GOROBETS, do cargo em comissão de **Coordenador Educacional**, da EMEF José Martiniano de Alencar, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 70- a pedido, FRANCINE DE OLIVEIRA FRANCO, do cargo em comissão de **Vice-diretor de Escola**, da EMEI Profº Antonio Paulino Ribeiro, da **Secretaria de Educação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 71- a pedido, CAMILA MICHELETTO PEREIRA NERY, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, da **Secretaria de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações,

PORTARIA 31- o (a) Senhor (a) **OSMAR MANOEL MENDES**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Apoio de Pessoal, Seção de Expediente, da **Secretaria de Administração**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Produtos e Artefatos de Cimento, Divisão de Operações, do Depto de Obras Públicas, lotado na **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 32- o (a) Senhor (a) **JÚLIA GOMES DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Produtos e Artefatos de Cimento, da Divisão de Operações, do Depto de Obras Públicas, da **Secretaria de Obras e Transportes**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Apoio de Pessoal, da Seção de Expediente, lotado na **Secretaria de Administração**.

DESIGNÁ-LO (A) para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 37- o (a) Senhor (a) **ISAQUE CORREIA**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, da **Gabinete do Prefeito**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Auxiliar de Administração Regional**, da Divisão Regional 05, do Depto de Administrações Regionais, lotado na **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 38- o (a) Senhor (a) **EDSON CORREIA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Auxiliar de Administração Regional**, da Divisão Regional 05, do Depto de Administrações Regionais, da **Secretaria de Obras e Transportes**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, lotado na **Gabinete do Prefeito**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 39- o (a) Senhor (a) **GEORGE AUGUSTO SALVAJOLI TAVARES**, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Divulgação, Divisão de Imprensa, do Depto de Comunicação, da **Secretaria de Governo e Comunicação**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Divisão de Controle e Execução de Licitações, do Depto Central de Licitações e Compras, lotado na **Secretaria de Administração**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Governo e Comunicação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 40- o (a) Senhor (a) **SÉRGIO OLSEN FILHO**, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Preparação e Análise, Divisão de Controle e

Execução de Licitações, do Depto Central de Licitações e Compras, da **Secretaria de Administração**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Divisão de Análise de Sistemas, do Depto de Processamento de Dados, lotado na **Secretaria de Administração**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Finanças**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 43- o (a) Senhor (a) **EDISON DE MORAES**, do cargo em comissão de **Coordenador de Administração Regional**, da Divisão Regional 05, do Depto de Administrações Regionais, da **Secretaria de Obras e Transportes**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Divisão Regional 05, do Depto de Administrações Regionais, lotado na **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 46- o (a) Senhor (a) **ANA ALINE DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Apoio e Controle, Seção de Fotografia, da Divisão de Imprensa, do Depto de Comunicação, da **Secretaria de Governo e Comunicação**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Imprensa**, do Depto de Comunicação, lotado na **Secretaria de Governo e Comunicação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 64- o (a) Senhor (a) **ANA MARIA DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Execução e Distribuição de Agenda, Seção Executiva, Divisão de Apoio Executivo, do Depto Executivo, da **Gabinete do Prefeito**. **NOMEÁ-LO (A)** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Entrada de Dados, Divisão de Produção, do Depto de Processamento de Dados, lotado na **Secretaria de Administração**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Gabinete do Prefeito**. Esta

Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações,

PORTRARIA 34- o (a) Senhor (a) **JÉFERSON RICARDO DA SILVA**, RG Nº 30.202.835-3, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Apoio a Manutenção, Divisão de Manutenção e Serviços, do Depto. Operacional, lotado na **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 35- o (a) Senhor (a) **FABÍOLA MORENO BIANCO**, RG Nº 23.208.835-4, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Artes Marciais, Divisão de Desenvolvimento Esportivo, do Depto de Esportes, lotado na **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 36- o (a) Senhor (a) **ROMILDO MARQUES NEVES**, RG Nº 8.731.008, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, lotado na **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 41- o (a) Senhor (a) **FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA**, RG Nº 30.514.945-3, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Divulgação, Divisão de Imprensa, do Depto de Comunicação, lotado na **Secretaria de Governo e Comunicação**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 42- o (a) Senhor (a)

ZILDA APARECIDA VIEIRA, RG Nº 6.694.349-8, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Seção de Preparação e Análise, Divisão de Controle e Execução de Licitações, do Depto Central de Licitações e Compras, lotado na **Secretaria de Administração**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 44- o (a) Senhor (a) **PATRÍCIA DE BARROS MENEZES**, RG Nº 22.999.819-7, para exercer o cargo em comissão de **Secretária**, lotado na **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 45- o (a) Senhor (a) **VICENTE MARTINS PENNA**, RG Nº 37.690.225-5, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Administração Regional**, da Divisão Regional 05, do Depto de Administrações Regionais, lotado na **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 47- o (a) Senhor (a) **EDNA NEVES SOARES**, RG Nº 22.521.006-X, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Apoio e Controle, da Seção de Fotografia, Divisão de Imprensa, do Depto de Comunicação, lotado na **Secretaria de Governo e Comunicação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 48- o (a) Senhor (a) **CÁSSIO ROBERTO COSTA ANDRADE**, RG Nº 20.075.356, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Estoque e Distribuição, Seção de Panificação e Produção de Leite, Divisão de Produção, do Depto de Merenda Escolar, lotado na **Secretaria de Educação**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

disposições em contrário.

PORTARIA 49- o (a) Senhor (a) **FRANCISCO TEMOTEO DE SOUSA**, RG Nº 3.330.699-0, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Divisão Regional 08, do Depto de Administrações Regionais, lotado na **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 62- o (a) Senhor (a) **RONAN RAYANO GENUÍNO**, RG Nº 3.594.526, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Divisão de Serviços Administrativos/Financeiros, do Depto de Serviços Administrativos, na Superintendência do Hospital Central Municipal Antônio Gílio, lotado na **Secretaria de Saúde**. **DESIGNÁ-LO (A)** para prestar serviços junto a **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 65- o (a) Senhor (a) **BRUNO ARAÚJO PHILIPI**, RG Nº 40.486.513-6, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, do Serviço de Execução e Distribuição de Agenda, Seção executiva, da Divisão de Apoio Executivo, do Depto Executivo, lotado na **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESIGNAR:

PORTARIA 50- o (a) Senhor (a) **JOSIEL NASCIMENTO**, Chefe de Seção, prestar serviços junto à **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 51- o (a) Senhor (a) **LUCIANO JURCOVICH COSTA**, Chefe de Gabinete do Secretário, responder pelo cargo de Secretário Municipal, durante o período de férias do senhor João Góis Neto, junto à **Secretaria de Serviços Municipais**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 52- o (a) Senhor (a) **ELIANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**, Pajem, Efetiva, responder pelo cargo de Chefe

de Creche, da Creche Olga Camolesi Pavão, durante o período de férias da Sra. Simone Fernandes de Melo, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 53- o (a) Senhor (a) **TEREZA MARIA BERNI TREVISAN**, Pajem, Efetiva, responder pelo cargo de Chefe de Creche, da Creche Giuseppa Bersani Michelin, durante o período de férias da Sra. Fátima Aparecida Stockmann, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 54- o (a) Senhor (a) **MARISA MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Pajem, Efetiva, responder pelo cargo de Chefe de Creche, da Creche Lar da Infância, durante o período de férias da Sra. Djenane Xavier, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 55- o (a) Senhor (a) **NELCI SANTANA DA COSTA ROCHA**, Pajem, Efetiva, responder pelo cargo de Chefe de Creche, da Creche Angelina Q.R. Bellacosa, durante o período de férias da Sra. Aparecida das Graças Marques Ziello, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 56- o (a) Senhor (a) **IRANI BARCELOS DO BONFIM DE SOUZA**, Pajem, Efetiva, responder pelo cargo de Chefe de Creche, da Creche Sadamitu Omosako, durante o período de férias da Sra. Lindinalva do Monte Nascimento, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 57- o (a) Senhor (a) **LUCINDA OKUMA TSU TSUI**,

Pajem, Efetiva, responder pelo cargo de Chefe de Creche, da Creche Rosa Pereira Crê, durante o período de férias da Sra. Marília Guedes da Silva, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 58- o (a) Senhor (a) **ROSEMARY RODRIGUES**, Pajem, Efetiva, responder pelo cargo de Chefe de Creche, da Creche Silvia Ferreira Farah, durante o período de férias da Sra. Regina Célia de Souza Batista, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 59- o (a) Senhor (a) **LUCIANA DE SOUZA MAFRA**, Pajem, Efetiva, responder pelo cargo de Chefe de Creche, da Creche João Corrêa, durante o período de férias da Sra. Cleide Maria da Mota, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 60- o (a) Senhor (a) **MÁRCIA DANTAS DA SILVA COSTA**, Pajem, Efetiva, responder pelo cargo de Chefe de Creche, da Creche Ida Belmonte Biscuola, durante o período de férias da Sra. Ana Cristina de M. Siqueira, junto à **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 73- para integrar o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**, a senhora **ÂNGELA LOPES RIBEIRO**, como titular pela Secretaria de Educação, em Substituição a senhora Sandra Nardelli. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 74- o (a) Senhor (a) **ROSEMEIRE VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA**, Encarregado

de Serviço, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Mercados e Entrpostos, do Depto de Abastecimento, durante o período de férias do senhor Ceza Ribeiro de Lima, junto à **Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 75- o (a) Senhor (a) **MARIA ANTONIA CAMARGO LIMA**, Chefe de Seção, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Planejamento Orçamentário, do Depto de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária, durante o período de férias do Sr. Leovil de Souza Barbosa Junior, junto à **Secretaria de Gestão Estratégica**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 76- o (a) Senhor (a) **MARIA DE LURDES LIMA COSMO**, Oficial Administrativo, Efetivo, para responder pelo cargo de Chefe de Seção, da Seção de Emplacamento, durante o período de férias do Sr. José Donisete dos Santos, junto à **Secretaria de Serviços Municipais**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 77- o (a) Senhor (a) **JOANA MARIA DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo, Efetivo, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de P.S. Antonio Flávio França, do Depto de Atendimento Secundário, durante o período de férias da sra. Maria Elizabeth Vicente, junto à **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 78- o (a) Senhor (a) **ROSANA TEZOTTO BOM POLLI**, Oficial Administrativo, Efetivo, para responder pelo cargo de Chefe de Seção, da Seção Área de Lazer Antonio Temporim, da Divisão Coordenação de Áreas de Lazer, do Depto de Recreação

e Lazer, junto à **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 79- o (a) Senhor (a) **RAFAEL PALUMBO PORCIUNCULA**, Chefe de Seção, para responder pelo cargo de Divisão, da Divisão de Atendimento e Cadastro, do Depto de Assistência Habitacional, durante o período de férias do senhor Cosme dos Santos Amaral, junto à **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 80- o (a) Senhor (a) **JASON SOARES DA SILVA**, Coordenador Técnico, Efetivo, para responder pelo cargo de Chefe de Seção, da Seção de Manutenção de Galerias, Divisão de Manutenção de Obras Viárias, do Depto de Obras por Administração Direta, junto à **Secretaria de Obras e Transportes**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 81- o (a) Senhor (a) **MIRELLA TRINDADE**, Chefe de Divisão, para responder pelo cargo de Diretor de Departamento, do Depto de Assistência Habitacional, durante o período de férias da Sra. Maria de Lourdes da Paz Rodrigues, junto à **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA 82- o (a) Senhor (a) **RUBENS MIGLIORI LIBERATTI**, Diretor de Departamento, para responder pelo cargo de Secretário Municipal, durante o período de férias do senhor Sérgio Gonçalves, junto à **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

COMISSIONAR:

PORTARIA 61- junto a Câmara Municipal de Osasco, o (a) Senhor (a) **MÁRCIO LUIZ DOS SANTOS**, Efetivo, GCM - 1^a Classe, lotado na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 2006. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 66- junto a Companhia Municipal de Transportes de Osasco, o (a) Senhor (a) **MERIONICE MOREIRA AMORIN**, Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 2006. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 67- junto a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, o (a) Senhor (a) **DIRCE GOMES**, Assessor Técnico III, lotado na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 2006. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

TORNAR NULA:

PORTARIA 72- TORNAR NULA e sem nenhum efeito a portaria Nº.3982 de 10 de Novembro de 2005. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES

·Na portaria 17/06 de 05 de Janeiro do ano em curso, Leia-se: *Divisão de Processamento de Sindicâncias, do Depto de Procedimentos Disciplinares, junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos;* e não como foi publicado.

·Na portaria 4194/05 de 15 de Dezembro do ano em curso, onde se lê Elaine Cristina Gomes da Silva, leia-se: *Elaine Cristina Gomes da Silva*

·Nas portarias 18, 19 e 20 de 05 de Janeiro do ano em curso, a data correta das portarias anuladas é 10 de Novembro de 2005, e não como foi publicado.

**Edital da 10^a Convocação de candidatos
Processo Seletivo N.º 06/2005.**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 441, de 22 de setembro de 2005.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Médico Intensivista Plantonista	Até - 20/01/2006	13:00 h	01º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 - Centro – Osasco - 2º andar.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 12 de janeiro 2006.

**Edital da 26^a Convocação de candidatos
Processo Seletivo N.º 01/2005.**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 419, de 29 de abril de 2005.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Carpinteiro	Até 20/01/2006	13:00 h	03º
Marceneiro	Até 20/01/2006	13:00 h	09º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos - DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 – Centro – Osasco - SP.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 12 de janeiro 2006.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Edital da 01^a Convocação de candidatos
Processo Seletivo N.º 12/2005.**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 455, de 29 de dezembro de 2005.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Médico Pediatra Plantonista	Até - 20/01/2006	13:00 h	01º e 02º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 - Centro – Osasco - 2º andar.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 7.7, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 7.5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 12 de janeiro 2006.

**Edital da 12ª Convocação de Candidatos
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2004.**

Ficam convocados para início do processo de nomeação e posse, os candidatos classificados nos cargos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo a com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 362, de 29 de junho de 2004.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

CARGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Médico Nefrologista	Até 20/01/2006	13:00 h	01º
Médico Radiologista	Até 20/01/2006	13:00 h	03º

Esta Secretaria estará enviando correspondência oficial registrada pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço fornecido pelo candidato, conforme previsto no capítulo X, item 02, do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso e, extra-oficialmente, pela Internet, através do site www.osasco.sp.gov.br.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos, situado na Rua Primitiva Vianco 757 – Centro – Osasco, munidos do seguinte documento: Cédula de Identidade (RG).

Na ocasião o candidato deverá fazer atribuição de aulas e posterior encaminhamento para apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme previsto no item 04 do capítulo X, do edital de abertura e regulamento.

O não atendimento à convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no capítulo X, item 03 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 12 de janeiro de 2006.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Depto de Administração de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO
CENTRAL DE
LICITAÇÕES E
COMPRAS**

**“ATO DA PRESIDENTE”
AVISO DE ABERTURA**

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/05.-ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Osasco. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO MICRO ONIBUS, ZERO KM, ANO E MODELO 2005, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. O CADERNO DE LICITAÇÃO poderá ser adquirido até o último dia que antecede a data de abertura da licitação, das **08:00** às **15:00** horas, no Departamento Central de Licitações e Compras, mediante

o pagamento de R\$10,00 (dez reais). Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 01 “PROPOSTA” e nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos no Departamento Central de Licitações e Compras na Av. Lourenço Belloli, 1100, Parque Industrial Mazzei, Osasco, no andar térreo, das **14h00** às **14h30** do DIA **30** de janeiro de 2006. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às **15h00**.

Osasco, 11 de janeiro de 2006.

“ATO DA DIRETORA”

**TOMADA DE PREÇOS
N.º 014/05.**

**Processo Administrativo
n.º 11.341/05.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA/

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO/SGE.

DESPACHO: **ADJUDICO** nos termos da legislação vigente, a licitação acima, a favor das empresas **BT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, para os lotes 01, no valor de R\$ 5.461,60 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), lote 02, no valor de R\$ 3.635,20 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), lote 04, no valor de R\$ 27.645,60 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), lote 06, no valor de R\$ 7.657,00 (sete mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais), lote 07, no valor de R\$ 11.116,16 (onze mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos), lote 09, no valor de R\$ 1.198,80 (hum mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) e lote 10, no valor de R\$ 66.852,40 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos) e a empresa **MAC DO BRASIL COMERCIAL LTDA.**, para o lote 03, no valor de R\$ 18.270,00 (dezoito mil, duzentos e setenta reais).

Osasco, 10 de janeiro de 2006.

**Pregão Presencial n.º 026/
DCLC/2005.**

**Processo Administrativo n.º
20.752/2005.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA USO DE TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA.

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e seis, às dez horas, na sala de licitações do DCLC, situada na Avenida Lourenço Belloli, 1100, Osasco, reunidos a Senhora Pregoeira com a Equipe de Apoio, foi aberta a sessão pública para a realização do Pregão em epígrafe. No horário estabelecido, a Sra. Pregoeira iniciou os trabalhos do certame licitatório com o **credenciamento** dos representantes das proponentes, **DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.708.626/0001-08, **SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.384.288/0001-45 e **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.196.935/0001-27. A seguir a Pregoeira e a equipe de apoio receberam os envelopes 01 (Proposta de preço) e 02 (Documentos de Habilitação), referentes ao registro de preços de suprimentos de informática, sendo 172 (cento e setenta e dois) itens licitados. Verificando o correto preenchimento da parte externa dos mesmos, os envelopes foram rubricados pela senhora Pregoeira. Ato contínuo passou-se à abertura dos envelopes-proposta de todas as licitantes, conferindo sua regularidade formal. Todas as propostas foram conferidas e rubricadas por todos os licitantes presentes, e analisado o seu conteúdo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, deliberando a Pregoeira por inabilitar a empresa **DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA**, para todos os itens licitados, vez que não apresentou em sua proposta a indicação do país de origem do produto cotado (item 7.1.1.1. do edital), como também não acostou à sua proposta a autorização do fabricante para comercializar o produto em via original, conforme item 7.1.3 do instrumento convocatório. Com relação a empresa **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA**, deliberou a Pregoeira por inabilitá-la para todos os itens, vez que não acostou à sua proposta a autorização do fabricante para comercializar o produto em via original, conforme item 7.1.3 do instrumento convocatório. Comunicado em sessão a decisão pela Sra pregoeira, informou a representante da empresa **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA** que mencionada autorização, por um lapso, foi acostada no envelope nº 02, Habilidade, ressaltante que a autorização versava apenas sobre a comercialização dos produtos HP. Ato contínuo, e usando da prerrogativa que lhe é concedida, nos termos da legislação regente e, visando a busca do melhor preço, respeitado o Princípio da Competitividade, que norteia os procedimentos licitatórios, vez que o certame prosseguiria apenas com um proponente, decide a Pregoeira por, em sessão, abrir o envelope nº 02 da proponente e retirar a autorização do fabricante HP, e junta-la na Proposta, habilitando-a para os itens relativos a fabricante HP. A seguir, declara a empresa inabilitada para os itens 1 a 11, 30, 98, 69 a 104, 113 a 115, 129, 135, 136, 142 a 147 e 150 a 153, vez que não acostou à sua proposta a

autorização do fabricante para comercializar o produto em via original, conforme item 7.1.3 do instrumento convocatório. Dando continuidade, participa a decisão aos licitantes presentes, que instados a se manifestarem, declinam de seu direito a interpor recurso relativamente a essa fase. Com relação a empresa **DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICALTDA**, esta instada a se manifestar com relação a sua inabilitação total, declina de seu direito, firmando o representante legal, por declaração, seu declínio em interpor recurso. Retirou neste ato o envelope nº 02 Habilitação. A presente declaração passa a fazer parte da presente ATA. A seguir inciou-se o lançamento do preço ofertado, bem como os lances verbais, que transcorreram conforme as planilhas em anexo que fazem parte integrante da presente Ata, classificando provisoriamente, para os itens 1 a 11, a única empresa participante nos itens, da seguinte forma: **Item 01: SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 66,70 (sessenta e seis reais e setenta centavos); **Item 02: SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 78,70 (setenta e oito reais e setenta centavos); **Item 03: SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais); **Item 04: SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos); **Item 05: SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos); **Item 06: SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos); **Item 07: SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos); **Item 08: SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta

centavos); **Item 9: SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos); **Item 10: SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 68,20 (sessenta e oito reais e vinte centavos); **Item 11: SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 58,30 (cinquenta e oito reais e trinta centavos). Na seqüência foi aberto o envelope n.º 02 – Habilitação da empresa unica classificada. Foram rubricados seus conteúdos pela senhora Pregoeira e licitantes presentes. Verificado o atendimento ao exigido pelo instrumento convocatório, foi a empresa primeira classificada Habilitada, declarando a Pregoeira vencedora para os itens acima enumerados.. Em continuidade, passa a Pregoeira a lançar o item seguinte, das empresas participantes, que transcorreram conforme as planilhas em anexo que fazem parte integrante da presente Ata, classificando provisoriamente para o **item 12: GOLDEN DISTRIBUIDORALTDA**, tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais). Na sequência foi aberto o envelope n.º 02 – Habilitação da empresa classificada em primeiro lugar para este item. Foram rubricados seus conteúdos pela senhora Pregoeira e licitantes presentes, deliberando a pregoeira por inabilitá-la por descumprimento do item 7.2.8.2.5 do instrumento convocatório, deixou de apresentar a declaração de que nada deve a Prefeitura do Município de Osasco com relação tributos mobiliários. A seguir, convoca a empresa classificada em segundo lugar, nos termos da legislação regente, já habilitada documentalmente, para em final negociação, classifica-la em primeiro lugar, pelo valor final de R\$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos, declarando-a vencedora. Ato continuo, dando prosseguimento ao certame, com apenas a empresa habilitada, **SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, lança seus valores e dá inicio aos lances verbais, classificando-a provisoriamente, conforme as planilhas em anexo que fazem parte integrante da presente ATA, da seguinte forma:

item 13: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos); **item 14:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos); **item 15:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 104,00 (cento e quatro reais); **item 16:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos); **item 17:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos); **item 18:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos); **item 19:** desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **item 20:** desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **item 21:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos); **item 22:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos); **item 23:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais); **item 24:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais); **item 25:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos); **item 26:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta); **item 27:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos); **item 28:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais); **item 29:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 66,80 (sessenta cento e seis reais e oitenta centavos); **item 30:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **item 31:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos); **item 32:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 66,90 (sessenta e seis reais e noventa centavos); **item 33:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 66,90 (sessenta e seis reais e noventa centavos); **item 34:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos); **item 35:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **item 36:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos); **item 37:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 98,30 (noventa e oito reais trinta centavos); **item 38:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 98,30 (noventa e oito reais trinta centavos); **item 39:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 103,80 (cento e três reais e oitenta centavos); **item 40:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 103,80 (cento e tres reais e oitenta centavos); **item 41:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais); **item 42:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais); **item 43:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 58,60 (cinquenta e oito reais e sessenta centavos); **item 44:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); **item 45:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 51,90 (cinquenta e um reais e noventa centavos); **item 46:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos); **item 47:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos); **item 48:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 51,90 (cinquenta e um reais e noventa centavos); **item 49:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos); **item 50:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos); **item 51:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 51,90 (cinquenta e um reais e noventa centavos); **item 52:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos); **item 53:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos); **item 54:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos); **item 55:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos); **item 56:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos); **item 57:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$

58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos); **Item 58** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos); **Item 59** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos); **Item 60** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos); **Item 61** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos); **Item 62** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos); **Item 63** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinqüenta centavos); **Item 64** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos); **Item 65** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 107,70 (cento e sete reais e setenta centavos); **Item 66** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos); **Item 67** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos); **Item 68** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 106,00 (cento e seis reais); **Item 69** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 95,60 (noventa e cinco reais e sessenta centavos); **Item 70** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 102,80 (cento e dois reais e oitenta centavos); **Item 71** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 110,70 (cento e dez reais e setenta centavos); **Item 72** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 110,70 (cento e dez reais e setenta centavos); **Item 73** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 91,00 (noventa e um reais); **Item 74** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinqüenta centavos); **Item 75** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais); **Item 76** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinqüenta centavos); **Item 77** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais); **Item 78** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais); **Item 79** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 73,00 (setenta e três reais); **Item 80**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinqüenta centavos); **Item 81**:

tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos); **Item 82**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais); **Item 83**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinqüenta centavos); **Item 84**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 103,00 (cento e tres reais); **Item 85**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais); **Item 86**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos); **Item 87**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinqüenta centavos); **Item 88**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos); **Item 89**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 70,50 (setenta reais e cinqüenta centavos); **Item 90**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 29,85 (vinte e nove reias e oitenta e cinco centavos); **Item 91**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais); **Item 92**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 122,70 (cento e vinte e dois reais e setenta centavos); **Item 93**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos); **Item 94**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos); **Item 95**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos); **Item 96**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 38,15 (trinta e oito reais e quinze centavos); **Item 97**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 70,50 (setenta reais e cinqüenta centavos); **Item 98**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos); **Item 99**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 70,50 (setenta reais e cinqüenta centavos); **Item 100**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **Item 101**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 70,50 ((setenta reais e cinqüenta centavos)); **Item 102**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 57,30 (cinquenta e sete reais e trinta centavos); **Item 103**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 39,85 (trinta enove reais e oitenta e cinco centavos); **Item 104**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos); **Item 105**: não cotado; **Item 106**: não cotado; **Item 107**: não cotado; **Item 108**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 256,85 (duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); **Item 109**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 234,90 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos); **Item 110**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais); **Item 111**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 227,80 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); **Item 112**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 264,30 (duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); **Item 113**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 264,30 (duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); **Item 114**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 264,30 (duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); **Item 115**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); **Item 116**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 389,29 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos); **Item 117**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 389,29 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos); **Item 118**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 389,29 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos); **Item 119**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 323,15 (trezentos e vinte e tres reais e quinze centavos); **Item 120**: não cotado; **Item 121**: não cotado; **Item 122**: não cotado; **Item 123**: não cotado; **Item 124**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 372,20 (trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos); **Item 125**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 656,00 (seiscentos e cinqüenta e seis reais); **Item 126**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais); **Item 127**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 726,20 (setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos); **Item 128**: desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **Item 129**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais); **Item 130**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 167,65 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); **Item 131**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 164,40 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); **Item 132**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 303,25 (trezentos e três reais e vinte e cinco centavos); **Item 133**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais); **Item 134**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 137,80 (cento e trinta e sete reais e oitenta centavos); **Item 135**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 574,80 (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos); **Item 136**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais); **Item 137**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais); **Item 138**: desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **Item 139**: desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **Item 140**: sem cotação; **Item 141**: sem cotação; **Item 142**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 298,70 (duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos); **Item 143**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 312,30 (trezentos e doze reais e trinta centavos); **Item 144**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 298,60 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); **Item 145**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 498,20 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos); **Item 146**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 498,20 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos); **Item 147**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 498,20 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos); **Item 148**: desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **Item 149**: tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos); **Item 150**: desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a

especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **Item 151:** desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **Item 152:** desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **Item 153:** desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **Item 154:** desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **Item 155:** desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **Item 156:** sem cotação; **Item 157:** sem cotação; **Item 158:** desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; ; **Item 159:** desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **Item 160:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais); **Item 161:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais); **Item 162:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos); **Item 163:** desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **Item 164:** sem cotação; **Item 165:** desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **Item 166:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais); **Item 167:** desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto

solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **Item 168:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais); **Item 169:** desclassificado pela Pregoeira tendo em vista que a especificação do produto solicitada no Edital encontra-se em desacordo com a especificação do fabricante; **Item 170:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais); **Item 171:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 65,15 (sessenta e cinco reais e quinze centavos) e **Item 172:** tendo como oferta final o valor unitário de R\$ 109,30 (cento e nove reais e trinta centavos). Ato contínuo procede a Pregoeira a adjudicação dos itens 01 a 18, do 21 a 104, 108 a 119, 124 ao 127, 129 ao 137, 142 ao 147, 149, 160 ao 162, 166, 168, 170 ao 172 a empresa **SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, declarando-a vencedora do certame. Indagadas as licitantes presentes quanto ao interesse de interpor recurso contra a classificação das Propostas e Habilitação das empresas, manifestou a empresa **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA** sua intenção de interpor recurso contra a decisão da pregoeira por inabilitá-la por descumprimento do item 7.2.8.2.5, vez que a falta de sua declaração não obsta sua habilitação face aos demais documentos por ela apresentados. A empresa **SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, instada a se manifestar, declina de seu direto. Face à necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contados, todavia, do término do prazo da recorrente. Nada Mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi lavrada a presente Ata que segue igualmente assinada pela senhora Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes. Publique-se.

**Cristina Raffa Volpi Ramos
Pregoeira**
Equipe de Apoio
Fernando Bonassi Cordeiro
Rosemarie Duwe Santos

Empresas

SIXPEL INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**EXTRATOS**

Processo: 14.596/2005;
Contrato: 116/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: ADATEL TV e Comunicações Osasco S.A.; Assunto: Prestação de serviço de TV a cabo por assinatura e comunicações; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 15.134/2005;
Contrato: 128/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: RICA Construtora e Serviços Ltda.; Assunto: Reforma e adequação da Creche Hilda Alves dos Santos Marin; Vigência: 60 (sessenta) dias.

Processo: 20.726/2005;
Contrato: 131/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Escolares do Município de Osasco e Região – COTEMOR; Assunto: Locação de veículo visando o transporte de alunos que residem no município de Osasco e estudem em escolas situadas dentro de seus limites; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 20.726/2005;
Contrato: 132/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Nova Ita Wag Transportadores Ltda. – E.P.P.; Assunto: Locação de veículo visando o transporte de alunos que residem no município de Osasco e estudem em escolas situadas dentro de seus limites; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 20.726/2005;
Contrato: 133/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Transportes – COOPER - AÇÃO; Assunto: Locação de veículo visando o transporte de alunos que residem no município de Osasco e estudem em escolas situadas dentro de seus limites; Vigência: 180 (cento e oitenta)

dias.

Processo: 13.396/2005;
Contrato: 179/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.; Assunto: Locação de veículos para a Secretaria de Serviços Municipais (SESM); Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Processo: 13.396/2005;
Contrato: 180/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Guia Veículos Ltda.; Assunto: Locação de veículos para a Secretaria de Serviços Municipais (SESM); Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Processo: 13.396/2005;
Contrato: 191/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: NEXTEL Telecomunicações Ltda.; Assunto: Prestação de Serviço móvel especializado (SME) e locação de equipamentos; Vigência: 12 (meses) meses.

Termo: 175/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO; Assunto: Termo de Acordo.

Processo: 07.244/2003; Termo: 181/2005; Convenentes: Município de Osasco e a Associação Liberdade com Amor e Respeito à Vida; Assunto: Retirada e Ratificação do Convênio nº 088/2005.

Processo: 07.817/2005; Termo: 178/2005; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Associação Desportista Clássista – ADC/FINASA; Assunto: Termo de Acordo.

Processo: 06.327/2003; Termo: 182/2005; Convenentes: Município de Osasco e o Grupo de Orientação e Assistência à Saúde – GOAS; Assunto: Retirada e Ratificação do Convênio nº 089/2005.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE OSASCO REGIMENTO INTERNO**

Alimentação Escolar – CAE, atendendo ao disposto Art.4º, da Medida Provisória nº: 1.784 de 13 de dezembro de 1998, cria e aprova o presente Regime Interno, a fim de estabelecer suas normas de funcionamento e organização.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nomeado pela portaria 3369/05 publicado no jornal "Imprensa Oficial do Município de Osasco" em 21 de Julho de 2005, como órgão colegiado de caráter deliberativo, de acompanhamento e de assessoramento ao município nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o objetivo de assegurar o controle social deste Programa, através da participação da sociedade civil local nas ações desenvolvidas pelo poder público, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Cabe ao Conselho de Alimentação Escolar –CAE – desenvolver as atividades previstas conforme a Resolução nº: 002 de 21.01.99.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições do Conselho:

I. Acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo FNDE à conta do PNAE;
II. Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas de higiene e sanitárias;
III. Orientar na aquisição dos alimentos para o PNAE, acompanhar a comissão de licitação na seleção dos fornecedores e de produtos de boa qualidade observando as normas fixadas no 2º do Art. 3º da Resolução nº: 002 de 21.01.99.

IV. Assegurar a inspeção dos alimentos nos armazéns e orientar as escolas quando da recepção e armazenagem dos produtos, bem como orientar a coleta de amostras para serem submetidas à análise laboratorial nos casos de alteração das características do produto;

V. Apreciar e votar, em sessão

aberta ao público, o plano de ação da Entidade Executiva quanto à aplicação dos recursos para PNAE, bem como a prestação de contas a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo.
VI. Apresentar relatório de atividade ao FNDE, divulgar os recursos financeiros e as atividades às unidades escolares trimestralmente.

Parágrafo Único. O Conselho de Alimentação Escolar, no âmbito de suas atribuições, a comunidade escolar e a sociedade civil deverão formalizar denúncia de qualquer irregularidade identificada na execução do programa, ao FNDE, à Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda ou ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DOS MANDATOS

Art. 4º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE em cada Entidade Executiva será composto por 7 (sete) membros, conforme Lei Municipal 3618 de 16 de Março de 2001 artigo 2º

§ 1º cada categoria representada poderá ter um titular e um suplente no Conselho, conforme ficar definido no ato de nomeação.
§ 2º - O CAE elegerá, dentre seus membros um presidente, competindo-lhe:

I. Organizar com o secretário a ordem do dia;
II. Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto no caso de empate na votação.

§ 3º - O CAE elegerá, dentre os seus membros, um vice – Presidente e um Secretário, competindo – lhes:

I. Ao vice – Presidente:
-Substituir o Presidente nos seus impedimentos ou vacância do cargo, cabendo –lhe as mesmas atribuições do titular.

II. – Ao Secretário:
-Secretariar as reuniões do CAE e lavrar as respectivas atas.
-Cuidar do expediente do CAE;

§ 4º - Na ausência do Presidente e vice – Presidente, o Plenário designará o Presidente para reunião;

Art. 5º - Sobre a suplência dos

membros, indicação e mandato:

- I.Cada membro do CAE terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento;
- II.Os membros eletivos de que trata o Art. 4º e seus suplentes serão indicados pela direção de cada órgão e entidade social representado;
- III.O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução pelo mesmo período, sendo que perderá o mandato o membro que deixar de comparecer 03(três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, mediante justificativas formais;
- IV.O mandato dos membros do CAE será exercido gratuitamente, por ser considerado serviço público relevante;
- V.A substituição sempre que for necessária, se dará por indicação do mesmo órgão de representação a que pertencer o membro que perder o mandato.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º As reuniões serão:

- I.Ordinárias, uma vez por mês, toda segunda quarta – feira de cada mês e a convocação será por escrito com 07 (sete) dias de antecedência;
- II. Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente do CAE ou por solicitação de um terço de seus membros;
- III. Todas as reuniões do CAE serão públicas;
- IV.O CAE se reunirá observando – se o quorum de pelo menos 2 (dois), de seus membros titulares;
- V.Se, após 15 (quinze) minutos do horário marcado para o início da reunião, não houver quorum suficiente, o Presidente do CAE marcará nova reunião, a qual será realizada com qualquer número de membros.

CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE OSASCO REGIMENTO INTERNO

Art. 7º - As sessões terão os seguintes procedimentos:

- I.Discussão e aprovação da Ata de reunião anterior;
- II.Apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para reunião;
- III.Apresentação da matéria extra – pauta;

IV.Encerrada a discussão das matérias do dia, as mesmas serão submetidas à votação, com base no voto da maioria simples dos titulares presentes ou na sua ausência, de seus suplentes.

Art. 8º - Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de um terço de seus membros titulares.

Art. 9º - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos mediante deliberação dos membros do CAE.

Art. 10º - este Regimento Interno entrará em vigor mediante sua data de publicação, conforme lei nº 8.913 de 12 de julho de 1994.

Osasco, 26 de Outubro de 2005.

Aprovado em Ata pelo Conselho

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

TOMADA DE PREÇOS

Nº 014/05.

Processo Administrativo n.º
11.341/05.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA/GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO/ SGE.

DESPACHO

"HOMOLOGO", nos termos da legislação vigente, a CLASSIFICAÇÃO da Proposta Comercial e JULGAMENTO pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a favor das empresas: **BT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.660.318/0001-44, para os lotes 01, 02, 04, 06, 07, 09 e 10 e empresa **MAC DO BRASIL COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.402.380/0001-16, para o lote 03.

Osasco, 06 de janeiro de 2006.

BENEDITO DOMINGOS

MARIANO

**Secretário de Gestão
Estratégica -**

**PORTARIA INTERNA
N.º 001/2006**
**Corregedoria Geral da
GCM**

**BENEDITO DOMINGOS
MARIANO**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo n.º 006944/2005, em face do GCM HUMBERTO GOMES RABELO, e, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 129 de 10 de fevereiro de 2005, torna público a seguinte Decisão:

De acordo com o arquivamento do feito, pelas razões apontadas no Parecer. Faça a remessa dos autos a Secretaria da Administração, para que regularize a situação funcional e providencie o retorno do servidor ao trabalho. Publique-se.

Osasco, 09 de janeiro de 2006.

Osasco, 05 de janeiro de 2006.

Portaria nº 001/DSU/06.

O Senhor Diretor do Departamento de Segurança Urbana e Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, no uso das atribuições conferidas por lei, resolve publicar o seguinte despacho referente ao pedido de reconsideração;

Após análise do requerimento encaminhado pelo Guarda Civil Municipal 1ª Classe MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 18.445, integrante da Guarda Civil Municipal e lotado neste Departamento, faço publicar que:

I - INDEFIRO o pedido de reconsideração, ato que culminou com a aplicabilidade da medida punitiva de **repreensão** com base artigo 19, inciso XV, da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2005.

II - Embora o referido pedido se embase corretamente no artigo 147 "Caput", inciso I, sendo concomitante com o artigo 151 "Caput" e artigo 149 "Caput", todos da presente lei, é controverso com o artigo 148, parágrafo único, não atendendo o requerente o referido disposto.

III - Desta feita, sobre o mérito, julgo que o requerente não apresentou fatos novos que ensejassem nova decisão, pois sua defesa na prática só comprova os motivos que ensejam a aplicabilidade da pena.

IV - Publique - se,

V - Após, encaminhar à Divisão

Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta Funcional.

Osasco, 05 de janeiro de 2006.

Portaria nº 002/DSU/06.

O Senhor Diretor do Departamento de Segurança Urbana e Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, no uso das atribuições conferidas por lei, resolve publicar o seguinte despacho referente ao pedido de reconsideração;

Após análise do requerimento encaminhado pelo Guarda Civil Municipal 1ª Classe JONAS DO ROSÁRIO, matrícula 19, 281, integrante da Guarda Civil Municipal e lotado neste Departamento, faço publicar que:

I - INDEFIRO o pedido de reconsideração, ato que culminou com a aplicabilidade da medida punitiva de **advertência por escrito** com base artigo 18, inciso VI, da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2005.

II - Embora o referido pedido se embase corretamente no artigo 147 "Caput", inciso I, sendo concomitante com o artigo 151 "Caput" e artigo 149 "Caput", todos da presente lei, é controverso com o artigo 148, parágrafo único, não atendendo o requerente o referido disposto.

III - Desta feita, sobre o mérito, julgo que o requerente não apresentou fatos novos que ensejassem nova decisão, pois sua defesa na prática só comprova os motivos que ensejam a aplicabilidade da pena.

IV - Publique - se,

V - Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta Funcional.

Osasco, 05 de janeiro de 2006.

Portaria nº 003/DSU/06.

O Senhor Diretor do

Departamento de Segurança Urbana e Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, no uso das atribuições conferidas por lei, resolve publicar o seguinte despacho referente ao pedido de reconsideração;

Após análise do requerimento encaminhado pelo Guarda Civil Municipal 1ª Classe JOSE LUIS NUNES, matrícula 16, 044, integrante da Guarda Civil Municipal e lotado neste Departamento, faço publicar que:

I - INDEFIRO o pedido de reconsideração, ato que culminou com a aplicabilidade da medida punitiva de **suspensão de 3 (Três) dias convertidos em multa** ao servidor, com base artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar 129 de 10 de fevereiro de 2005.

II - Embora o referido pedido se embase corretamente no artigo

147 "Caput", inciso I, sendo concomitante com o artigo 149 "Caput" e artigo 151 "Caput", todos da presente lei, é controverso com o artigo 148, parágrafo único, não atendendo o requerente o referido disposto.

III - Desta feita, sobre o mérito, julgo que o requerente não apresentou fatos novos que ensejassem nova decisão, sendo o pedido improcedente.

IV - Publique - se,

V - Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos, e à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, para as devidas anotações no prontuário do (a) GCM e à Unidade do servidor para sua ciência e arquivo em sua Pasta Funcional.

Gilson Menezes

**Diretor do Departamento de
Segurança Urbana
Comandante Geral da Guarda
Civil Municipal.**

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

Processos INDEFERIDOS da Defesa do Auto de Multa:

Número	Interessado
012978/05	CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA
017619/05	BAR DO VIOLA DE OSASCO LTDA - ME
017681/05	ANGELINA ROSA DOS SANTOS
019372/05	JOÃO PEREIRA DA SILVA

Processos DEFERIDOS do Cancelamento de Auto de Multa:

Número	Interessado
014115/05	DARCI ANASTÁCIO
017771/05	PANIFICADORA E CONFEITARIA ROSINEIDE LTDA

Processos DEFERIDOS de Licença de Funcionamento :

Número	Interessado
020276/96	I IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE OSASCO
026397/97	TIBURCIO ANTONIO DA SILVA
009229/99	CLÁUDIA REGINA BISCUOLA
022084/99	FELIPPE MAGIO - ME
025678/99	ALBPLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA ME
026874/99	SHIUNHA OSVALDO KUBOTA
033190/99	BAZAR DONA BIA LTDA - ME
036470/99	ANA PAULA LIMA MENEZES
006966/00	ZAPEC COMERCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
007539/00	MARCELO DE LARA GOVEIA
027875/00	MONICA TIE KURIBARA LASSO
035208/00	L & C CABLE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
012087/01	GUSTAVO GROTH MACHADO
012090/01	ROGÉRIO CARDOSO BULHÕES
013227/01	HOTEL CASABLANCA S/C LTDA
021207/01	TAMI PARK ESTACIONAMENTO S/C LTDA ME
022815/01	RODRIGUES AUTO MECÂNICA S/C LTDA
028779/01	ADRIANA CRISTINA PUCCI VERONEZI
035831/01	CÉLIA APARECIDA TRONDOLI CUNHA
043084/01	ALPICPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
002279/02	FÁBIO HENRIQUE ALONSO
018242/02	SIMONE DA SILVA CORRALO
021085/02	LUCIANA TEIXEIRA DE ANDRADE
024010/02	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA
030599/02	CHURRASCARIA E PIZZARIA VERGANI LTDA

033625/02	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO JARDIM SÃO PAULO
043200/02	TANIA REGINA GOMES DA SILVEIRA
044828/02	ATAIDIO SEBASTIÃO DE ALMEIDA - ME
016875/03	MANOEL DUARTE BAR - ME
019211/03	GORDOLA - QUEIJOS E DOCES LTDA ME
023106/03	CONTINENTAL MILLENIUM LTDA - EPP
024371/03	NUTRILEAL REFEIÇÕES LTDA ME
027023/03	MOROZ ODONTOLOGIA LTDA
005145/04	ALESSANDRO SHINJI UTSUNOMIYA
006218/04	LA COMPT INFORMÁTICA LTDA - ME
007177/04	LUIZ PAULO DE ABREU - ME
007860/04	L.R. FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO
008489/04	STUDIO R CENTRO DE ESTÉTICA E BELEZA LTDA - ME
010796/04	PATRICIA NASSER ARAGONE
011584/04	PIOVAN EMPILHADEIRAS LTDA
011944/04	PAIVA INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA - ME
013426/04	KIFARTURA IND. E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA ME
014296/04	ZILDLETE MARIA DA SILVA ME
014527/04	LUIZ RODRIGUES NETO
015401/04	ODICEIA ARIETE BRIGATO LOPES
015562/04	ABREIRO - AUTO PEÇAS LTDA
015781/04	MAXIM'S IDIOMAS LTDA - EPP
015887/04	EDITORIA PAPINI LTDA - EPP
016614/04	PAULO ROGÉRIO BERALDO PEÇAS - ME
017533/04	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UNIÃO LTDA
018877/04	RENATO DJAIR ATICO MANUTENÇÃO ME
018974/04	HANNAN COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS, PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA
019188/04	COMERCIAL SUPERMEGA ESTRELA LTDA
019759/04	WORK CABLE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
002566/05	AUTO POSTO COMERCIAL - VELOSO LTDA
003597/05	ALS TRANSPORTES LTDA ME
007829/05	TRANSGESSITA TRANSPORTES GERAIS LTDA
008131/05	BRASPOR GRÁFICA E EDITORA LTDA
009028/05	INSTITUTO BEM ESTAR A. S. E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA ME
009891/05	CETECCI - INFORMATICA LTDA
009945/05	GABARITO COMUN. VISUAL, ARTE E PREST. DE SERV. DE PINTURA LTDA ME
010470/05	CASA LOTERICA DOS ALVES LTDA
011093/05	SUZANA RUBIO GIMENES
012480/05	ENGEMAN KAL TEC IND. DE EQUIP. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
012550/05	BRURRAF'S - COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA ME
012612/05	PERLA GREICE MARTINS
013450/05	LUNIX LTDA ME
013760/05	CASA DE BATERIAS NOVO OSASCO LTDA - ME
014040/05	INDEL - INSTITUTO DE DESENV. DE LÍNGUASE COMDE LIVROS LTDA ME
014083/05	RICARDO MICALEIA
014456/05	BANCO BRADESCO S/A
014518/05	ILDA MADALENA CREDIDIO CORREA
015853/05	JOSE FARIA DE SOUZA GÁS ME
017616/05	IIG SOLDAS - COM DE MATERIAIS E SERVICOS DE SOLDAS LTDA ME
017894/05	PEQUENINOS ALEGRES CONFECÇÕES LTDA ME
018374/05	BETTER BRASIL ASSESSORIA E CONSULT. EM COM EXTERIOR LTDA
018497/05	CARAVANA COMERCIO DE SOM LTDA - EPP
018689/05	CHARMI REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA
019812/05	VALDEMIR APARECIDO FELIX - ME
019814/05	DORVANI GONCALVES PICOLLI - ME
019816/05	DEVANILDO FERREIRA - ME
019543/05	DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS
020522/05	PHYSIO CORPE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA
020885/05	JJC CARGAS E DESCARGAS LTDA - ME

Processo INDEFERIDO de Licença de Funcionamento:

NÚMERO	INTERESSADO
021186/99	VALDEMAR DE ARAUJO TEIXEIRA ME
004906/05	LAPA DIESEL LTDA - ME

Processos para publicação de **ERRATA** do nome do interessado no IOMO 451/05, de 01/12/2005, com nome e sobrenome errados:

Número	Interessado
041771/01	SIMIRA. SIND.MOT.TRAB. RAMO TRANSP. CARGAS OSASCO E REGIÃO
036463/02	TANIA CRISTINA FERNANDES OSASCO - ME

Osasco, 10 de janeiro de 2006.

Atenciosamente,

*Antonio A. Jardim
Chefe de Gabinete – S.I.C.A*

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Atos do Secretário

Assunto: Transferência de veículo no Alvará de Estacionamento (TÁXIS).

Considerando os fatos processados, e, nos termos da nova redação do artigo 28 do Decreto N.º 3.715/76, trazida pelo Decreto N.º 3.878/77, torna público o deferimento dos Processos arrolados abaixo:

Processo N.º - Interessado

20.289/2005 – Benedito Henrique Sobrinho (Ponto nº 10 – Táxi);
 21.631/2005 – Robson Neves Pereira (Ponto nº 05 – Táxi);
 21.433/2005 – Aécio Marcos de Paula Junior (Ponto nº 06 – Táxi);
 21.150/2005 – Roberto Yoshiyuki Matsusaki (Ponto nº 06 – Táxi);
 21.116/2005 – Otavio Domingos da Silva Junior (Ponto nº 01 – Táxi);
 21.039/2005 – Erque Santos Brandão (Ponto nº 05 – Táxi).
 23.304/2005 – João Batista de Almeida (Ponto nº 17 – Táxi);

Osasco, 03 de Janeiro de 2006.

*João Góis Neto
Secretário*

SECRETARIA DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DO CMS

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1.º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Osasco - C.M.S., conforme Lei n.º 3.969 de 10 de novembro de 2005.

Art. 2.º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I – formular e controlar a execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros,

propondo estratégias para sua aplicação aos setores público e privado que mantenham convênio com o Sistema Único de Saúde; II – fomentar a mobilização e articulação contínua da sociedade para o controle social de saúde;

III – estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde, articulando-se com os demais órgãos colegiados do Município e de outras Unidades Federativas;

IV – avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

V – estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde;

VI – aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do Sistema Único de Saúde;

VII – definir diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde e sobre ele deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VIII – proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;

IX – estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências Municipais de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências de saúde.

X – promover a Conferência Municipal de Saúde e tomar parte nas atividades de âmbito regional, estadual e federal que lhe sejam correlatas;

XI – discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

XII – deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da Saúde;

XIII – estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no

âmbito do Sistema Único de Saúde, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;

XIV – propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

XV – aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes, bem como cronograma definido pela Secretaria de Finanças;

XVI – fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, os transferidos e próprios do Município;

XVII – avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Saúde;

XVIII – analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

XIX – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XX – examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, respondendo, no seu âmbito, a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde;

XXI – estimular a articulação e o intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde;

XXII – estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XXIII – apoiar e promover a educação para o controle social, cujo conteúdo contemplará:

- os fundamentos teóricos da saúde;
- a situação epidemiológica;
- a organização do Sistema Único de Saúde;
- a situação real de funcionamento dos serviços do Sistema Único de Saúde;
- as atividades e competências do Conselho Municipal de Saúde;
- legislação do Sistema Único de Saúde, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;
- outros temas relevantes, de acordo com a Política Municipal de Saúde;

XXIV – acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório da plenária dos conselhos de saúde;

XXV – apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XXVI – criar os Conselhos Gestores de unidades de saúde;

XXVII – definir o número de conselheiros dos Conselhos Gestores das unidades de saúde;

XXVIII – estabelecer através de resolução, regras para o processo de escolha, de acordo com o art. 7º da Lei 3.969, nomeando comissão ou comissões de escolha, para, posteriormente, nomear e dar posse aos conselheiros escolhidos;

XXIX – elaborar seu Regimento Interno e outras normas necessárias ao seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos na forma da Lei Municipal nº 3.969/05, em processo de escolha coordenado por comissão eleitoral composta na forma do presente regimento.

Art. 4º Seis meses antes de encerrar o mandato dos membros do Conselho, será expedido, de ofício, pelo Presidente do órgão, correspondência ao Secretário de Saúde, solicitando sejam indicada lista tríplice de nomes a ser encaminhada ao Prefeito para escolha dos membros

representantes do Executivo Municipal e respectivos suplentes e seja expedido ofício ao Sr. Governador a fim de que seja indicado o representante do Executivo Estadual e respectivo suplente.

Parágrafo único. Caso o Poder Executivo Estadual deixe de indicar seu representante no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido, o Poder Executivo Municipal indicará representante interino até que seja suprida a omissão das autoridades do Estado.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º Para a preparação das Assembléias de Escolha dos representantes dos usuários, dos trabalhadores e dos prestadores de serviço será composta Comissão Eleitoral, composta por:

- 5 (cinco) representantes dos usuários;
- 2 (dois) representantes dos trabalhadores;
- 1 (um) representante dos prestadores;
- 1 (um) representante do Poder Executivo.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral devem ser indicados pelos representantes dos respectivos seguimentos no prazo de 90 (noventa) dias que anteceder o final do mandato, para homologação do Plenário do Conselho.

§ 2º Caso não sejam indicados os representantes no prazo a que se refere o § 1º, qualquer membro do Conselho Municipal de Saúde poderá indicar membros para a Comissão Eleitoral.

§ 3º Composta a Comissão Eleitoral, esta escolherá, entre seus membros, um Presidente e um Secretário, aplicando no seu funcionamento as disposições cabíveis deste Regimento Interno.

Art. 6º São competências da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde:

- credenciar as instituições para as Assembléias;
- definir, partir do cronograma estabelecido pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, os prazos para inscrição de instituições;
- deferir inscrições e publicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, relação das instituições inscritas e respectivos representantes;
- editar normas complementares que sejam necessárias ao processo de escolha;

V – instalar as Assembléias; VI – comunicar ao Conselho Municipal de Saúde o resultado final das Assembléias.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO

Art. 7º Os representantes dos Prestadores de Serviço da Saúde de Osasco, dos Trabalhadores da Saúde e dos usuários junto ao Conselho Municipal de Saúde serão escolhidos entre seus pares, em assembléia especialmente convocada para este fim, nos termos da Lei 3.969 de 2005.

§ 1º Para cada titular será escolhido, ainda um suplente.

§ 2º Será dada ampla divulgação à eleição a ser realizada, ficando a Secretaria de Saúde encarregada da divulgação.

Art. 8º Poderão tomar parte na assembléia para a escolha dos representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde de Osasco representantes de qualquer instituição ou empresa prestadora de serviço de saúde conveniada com o Sistema Único de Saúde.

Art. 9º Poderão tomar parte na assembléia para a escolha dos representantes dos Trabalhadores da Saúde quaisquer pessoas que tenham cargos, empregos ou funções nas unidades públicas de atendimento à saúde localizadas no Município de Osasco ou que comprovem vínculo de trabalho em instituições dedicadas à prestação de serviços em saúde conveniadas ou que tenham contrato com o Sistema Único de Saúde.

Art. 10. Poderão tomar parte na assembléia para a escolha dos representantes dos usuários desta lei:

- 1 (um) representante dos usuários de cada Conselho Gestor, escolhido entre seus pares;
- representantes de quaisquer entidades ou movimentos com atuação no Município de Osasco que tenham entre seus objetivos a realização das seguintes atividades:

- atendimento e/ou defesa dos idosos;
- atendimento e/ou defesa dos portadores de necessidades especiais ou patologias;
- atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente;
- atendimento e/ou defesa do acesso à saúde.

Parágrafo único. Somente poderão tomar parte na

assembléia a que se refere o inciso II deste artigo os movimentos cadastrados junto ao Conselho Municipal de Saúde ou as instituições dotadas de personalidade jurídica constituídas há mais de um ano, a contar da data da eleição.

Art. 11. As Assembléias serão concomitantes e serão instaladas por membros da Comissão Eleitoral correspondente a cada um dos seguimentos, que solicitará, ato contínuo, deliberação quanto à Presidência e Secretaria dos trabalhos bem como quanto ao Regimento Interno de cada Assembléia.

Art. 12. São requisitos para a candidatura à vaga de Conselheiro:

I – ser maior de 21 (vinte e um) anos;

II – possuir título de eleitor registrado no Município de Osasco;

III – estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – residir no Município de Osasco;

V – ser pessoa idônea;

VI – não ser parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, de qualquer outro candidato, conselheiro ou membros da Comissão Eleitoral.

§ 1º O candidato deverá, ainda, assinar declaração de idoneidade, ficando sujeito às sanções cabíveis em caso de falsa afirmação.

§ 2º A inscrição ficará sujeita a homologação pela Assembléia.

Art. 13. A campanha eleitoral, quando houver, ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data da eleição.

Art. 14. Nas assembléias a que se refere o art. 10 deste Regimento, a cada instituição corresponderá 1 (um) voto, através de seu representante, que também poderá se apresentar, no ato, como candidato a uma das vagas no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15. As assembléias serão convocadas através de publicação no órgão oficial de imprensa e em periódico de circulação local, da qual deverá constar o período em que os interessados poderão se inscrever para tomar parte dos trabalhos.

§ 1º É vedada a participação no Conselho Municipal de Saúde, como representante de funcionários ou de usuários de pessoas que ocupem cargos de livre provimento em comissão na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

§ 2º O membro de Conselho Gestor que seja escolhido para representar os usuários junto ao Conselho Municipal de Saúde deverá renunciar a seu mandato antes de tomar posse, sob pena de perda de ambos os mandatos.

Art. 16. Caberá recurso dos resultados das eleições, dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia seguinte à divulgação do resultado.

Art. 17. Fendo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral não terá mais qualquer poder de decisão ou interferência nas decisões do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18. O Prefeito nomeará os membros do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III DO MANDATO

Art. 19 mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Osasco será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 20 As funções desempenhadas pelos membros do Conselho Municipal de Saúde serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município, sendo o mandato exercido gratuitamente.

Art. 21 A representação dos membros do Conselho Municipal de Saúde será sempre institucional, de modo que perderá seu mandato o conselheiro que, ao longo do período se afastar, por qualquer motivo, das atividades que deram ensejo à sua eleição.

§ 1º Será substituído o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões intercaladas no período de um ano.

§ 2º O Prefeito poderá, a qualquer tempo, substituir, temporária ou definitivamente, os membros representantes do Governo Municipal, impedidos do exercício de suas funções.

Art. 22 Caso exista qualquer impedimento previsto neste Regimento Interno, ainda que temporário, deverá ocorrer o afastamento do conselheiro impedido, assumindo imediatamente seu suplente.

Art. 23 Perderá o mandato junto ao Conselho Municipal de Saúde, o representante que:

I – se ausentar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou seis alternadas em um mesmo ano; II – tentar valer-se do cargo para

obter proveito pessoal, para si ou para outrem;

III – cometer qualquer ato que seja considerado falta funcional pela legislação municipal ou crime contra a administração pública.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS INTERNOS

Art. 24. O Conselho Municipal de Saúde divide-se nos seguintes órgãos:

I – Plenária, composta por todos os membros titulares ou seus substitutos;

II – Diretoria, composta pelo Presidente e pelo Secretário Executivo e pelos Coordenadores de Comissões em funcionamento;

III – comissões, compostas por conselheiros e demais pessoas indicadas nos atos que determinarem sua constituição.

Art. 25. Compete à Plenária do Conselho Municipal de Saúde deliberar sobre toda matéria de competência do conselho, bem como apreciar recursos sobre deliberações de quaisquer órgãos por ele criados.

Art. 26. Compete à Diretoria do Conselho Municipal de Saúde:

I – preparar a pauta das reuniões ordinárias;

II – decidir sobre o funcionamento dos serviços de apoio ao Conselho Municipal de Saúde;

III – realizar outras atividades que lhe sejam designadas pela Plenária.

Art. 27. Compete às Comissões realizar as atividades que lhe forem acometidas pelo Conselho Municipal de Saúde no ato de sua criação.

Art. 28. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

I – representar o Conselho Municipal de Saúde, judicialmente e extrajudicialmente;

II – expedir resoluções;

III – convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde;

IV – adotar decisões urgentes, *ad referendum* do plenário;

V – assinar as atas de reuniões e demais documentos do Conselho juntamente com o Secretário Executivo.

Art. 29. Compete ao Secretário Executivo:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas atividades;

II – secretariar as reuniões e todos os eventos que exigirem a elaboração de ata;

III – elaborar atas e outros

documentos de interesse do Conselho Municipal de Saúde;

IV - coordenar a distribuição de processos.

Art. 30. Imediatamente após o ato de posse dos Conselheiros, haverá reunião do órgão em que será escolhido, entre seus membros, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, que será imediatamente empossado para exercer essa função pelo período de 1 (um) ano.

§ 1º Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos.

§ 2º Em caso de empate, a escolha recairá sucessivamente sobre o candidato que:

I – representar os usuários;

II – representar os trabalhadores;

III – caso o empate se dê entre representantes de uma mesma categoria, o que tiver obtido o maior número de votos na assembléia que escolheu os representantes;

IV – for mais idoso.

§ 1º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde indicará entre os membros do órgão um Secretário Executivo, sujeito à aprovação do colegiado, o qual terá mandato coincidente ao do Presidente.

§ 2º O Secretário da Saúde designará secretário(a) para assessorar as atividades administrativas do Conselho Municipal de Saúde, bem como as Sessões Plenárias e outras correlatas.

Art. 31. Compete aos Conselheiros:

I – comparecer às Sessões Plenárias, manifestando-se sobre matérias em discussão, e proferindo voto;

II – estudar matéria que lhe seja atribuída para apreciação em plenário;

III – requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV – apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V – acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema único de Saúde, trazendo informações a esse respeito;

VI – apreciar recursos das decisões das Comissões Eleitorais.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 32. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em local e data a serem definidos pela Presidência com 1 (uma) semana de antecedência, devendo as

reuniões serem abertas ao público e/ou à entidades que se fizerem representar no Conselho. Parágrafo único. Qualquer pessoa, além dos Conselheiros, poderá apresentar propostas e se manifestar durante as reuniões, desde que tenha solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a inclusão do assunto em pauta.

Art. 33. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

§ 1.º A convocação será feita mediante comunicação telefônica e correspondência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo constar na mesma a ordem do dia, sendo vetada qualquer discussão estranha ao objeto da convocação.

§ 2.º O *quorum* mínimo para a realização das reuniões extraordinárias será de metade mais um dos conselheiros.

Art. 34. As Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Saúde instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, e as deliberação serão adotadas por maioria simples de seus membros.

§ 1.º Cada membro terá direito a um voto.

§ 2.º Os suplentes podem tomar parte nas reuniões plenárias, com direito a voz.

§ 3.º Todas as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em deliberações.

Art. 35. O Conselho Municipal de Saúde poderá criar Comissões e Subcomissões para o estudo de assuntos considerados relevantes à saúde, podendo delegar parte de suas competências, através de ato do Presidente sujeito à homologação pelo Conselho.

Parágrafo único. As Comissões e Subcomissões criadas pelo Conselho Municipal de Saúde terão prazo máximo de existência de 3 (três) meses, devendo entregar os resultados de seu estudo através de relatório.

Art. 36. O Conselho Municipal de Saúde poderá contar, quando julgar necessário, com a colaboração de universidades e demais entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde, mediante a formação de Comissões de Estudos, a serem nomeadas pelo Presidente após deliberação do plenário.

Art. 37. O Conselho Municipal de Saúde poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais e estrangeiros, para colaborarem em estudos e participarem de comissões instituídas no âmbito do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 38. O Conselho Municipal de Saúde enviará relatório trimestral circunstanciado em suas atividades, como prestação de contas à Câmara Municipal de Osasco.

Art. 39. O encaminhamento das Sessões Plenárias se dará da seguinte forma:

I – verificação da presença e existência de quórum;
II – aprovação da Ata da reunião anterior;
III – leitura e despacho do expediente;
IV – pauta do dia compreendendo leitura, discussão e votação de relatório, pareceres e deliberações.

Parágrafo único. Em caso de urgência ou de relevância, o Conselho Municipal de Saúde, por voto da maioria dos presentes, poderá alterar a seqüência estabelecida neste artigo.

Art. 40. A cada Sessão Plenária os conselheiros consignarão sua presença em livro próprio, independente da Ata.

Art. 41. As deliberações normativas da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Saúde passarão a ter vigência depois de homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHOS GESTORES

Art. 42. Seis meses antes do término do mandato dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde serão indicados, pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde, os membros da Comissão Eleitoral para escolha dos respectivos conselheiros.

Parágrafo único. Caso não seja composta a comissão a que se refere o *caput* deste artigo sua constituição será ponto de pauta obrigatório e obstará a adoção de quaisquer outras deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 43. Na Resolução que determinar a constituição da Comissão Eleitoral deverá ser fixado o cronograma da eleição.

Art. 44. A Comissão Eleitoral a que se refere este Capítulo será composta por ao menos 9 (nove) membros, assegurada a

seguinte composição mínima:
I – 4 (quatro) representantes dos usuários;
II – 2 (dois) representantes dos trabalhadores;
III – 1 (um) representante dos prestadores;
IV – 2 (dois) representantes do Poder Executivo.

Parágrafo único. Caso o Conselho repute que seja necessária a indicação de outros membros, os mesmos devem ser representantes do Poder Público de instituições da sociedade civil.

Art. 45. São competências da Comissão Eleitoral a que se refere este capítulo:

I – expedir normas complementares necessárias ao desenvolvimento da eleição;
II – fiscalizar todos os atos eleitorais realizados;
III – verificar a regularidade das inscrições dos candidatos;
IV – definir limites para gastos e formato da campanha;
V – contabilizar os votos;
VI – declarar a vitória dos candidatos imediatamente após à contagem dos votos e eventual revisão;

VII – homologar a eleição;
VIII – analisar recursos quanto à validade das eleições.

Art. 46. A Comissão Eleitoral a que se refere este Capítulo poderá criar subcomissões e nomear representantes em cada unidade de saúde em que deva ser instalado um conselho gestor, para auxiliar na realização das atividades necessárias à preparação das eleições.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. O presente Regimento Interno poderá ser alterado a requerimento de qualquer de seus membros, desde que aprovado por maioria simples do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos igualmente por maioria simples dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 49. Os prazos para a indicação das comissões eleitorais a que se refere este Regimento Interno somente vigorarão para o próximo mandato do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Gestores.

Art. 50. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 009/05- CMS OSASCO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 3969/05, em sua reunião extraordinária realizada em 08/12/05.

RESOLVE:

- Aprovar o texto do seu Regimento Interno a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Dr. Faisal Cury

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Osasco

Homologo a Resolução Nº 009 / 05, nos termos da Lei 3969/05
Art. 27º.

Dr. Faisal Cury

secretário de Saúde do Município de Osasco

RESOLUÇÃO Nº 001/06- CMS OSASCO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 3969/05, em sua reunião ordinária realizada em 11/01/06.

RESOLVE:

- Aprovar as contas referentes ao 3º (terceiro) trimestre de 2005 do Fundo Municipal de Saúde de Osasco.

- Aprovar a Comissão Eleitoral para a eleição dos Conselhos Gestores com a seguinte composição:

Estela Catarina Gonçalves – RG. 13.506.419

Arthur Scatolini Menten – OAB/SP 172.683

José Elias de Góis – RG. 15.711.870

Marilia de Oliveira Negrão – RG. 3.717.172

Octaviano Pereira dos Santos – RG. 3.601.779

Gilma Maria Ramos da Silva Rossafa – RG. 10.645.092-X

Marta Linda Grotti Vidal Torres – RG. 4.198.199

Sonia de Fátima Alvarenga Pinto – RG. 13.509.816

Dalcy Gonçalves Macedo – RG. 5.668.462-2

José Fortunato Sirol – RG. 2.729.145-5

Claudemir Luiz do Nascimento – RG. 3.472.926

Homologo a Resolução Nº 001/ 06 .

Dr. Faisal Cury
Secretário de Saúde do Município de Osasco

Osasco, 08 de dezembro de 2005.

- Atos do Secretário -

Termo de Adesão de Assistência, firmado entre a Prefeitura do Município de Osasco, através da Secretaria Municipal de Saúde,

representada por seu Secretário, Dr. Fáisal Cury, e, a Organização Médica Cruzeiro do Sul, representada por seu Diretor Clínico, Dr. Tomás Lioi.
No dia 19 de dezembro de 2005,

foi firmado Termo de Adesão de Assistência entre a Prefeitura Municipal de Osasco, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Médica Cruzeiro do Sul, com sede no município

de Osasco, para aplicação de vacina Hepatite B, nas primeiras doze horas de vida, em todos os nascidos vivos, conforme Resolução SS-39, de 22/03/2005.



PODER JUDICIÁRIO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas - 2º Subdistrito do Município de Osasco - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - Oficial

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nº I, III e IV do Código Civil Brasileiro :

NILDENOR LANDER DE ALMEIDA, estado civil divorciado, profissão agente de terminal, nascido em Santa Fé, PR no dia vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e um (28/03/1961), residente e domiciliado à rua Rubi nº 156 Jardim Muttinga, Osasco, SP, filho de ALFREDO DE ALMEIDA e de NAIR ARLINDO DE ALMEIDA.

MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Distrito de Levinópolis em Januária, MG no dia vinte e nove de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (29/01/1969), residente e domiciliada à Rua Rubi nº 156 Jardim Muttinga, Osasco, SP, filha de JOÃO PEREIRA DA SILVA e de MARIA BATISTA DE JESUS. 10/1/06

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MONTICELLI, estado civil solteiro, profissão motociclista, nascido em Subdistrito Lapa São Paulo, SP no dia trinta de outubro de mil novecentos e setenta e nove (30/10/1979), residente e domiciliado à rua Canário nº 187 apto 51 Jardim Marieta, Osasco, SP, filho de ARGEU EDUARDO MONTICELLI e de ISAURA DE OLIVEIRA MONTICELLI.

MARIA SOARES DO NASCIMENTO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em São José da Lagoa Tapada, PB no dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e oitenta e um (24/01/1981), residente e domiciliada à Rua Canário nº 187 apto 51 Jardim Marieta, Osasco, SP, filha de LUIZ JOSÉ DO NASCIMENTO e de MARIA SOARES DO NASCIMENTO. 10/1/06

RODRIGO SOARES DE CAMPOS, estado civil solteiro, profissão consultor, nascido em Subdistrito Lapa São Paulo, SP no dia seis de janeiro de mil novecentos e oitenta e um (06/01/1981), residente e domiciliado à Avenida São José nº 503 bloco A 03 apto 203 Vila São José, Osasco, SP, filho de ROBERVAL SOARES DE CAMPOS e de ELISABETE JANJACOMO DE CAMPOS. LETÍCIA CAVALCANTE ALVES, estado civil solteira, profissão auxiliar de escritório, nascida em Subdistrito Cerqueira Cesar São Paulo, SP no dia vinte e seis de abril de mil novecentos e oitenta e quatro (26/04/1984), residente e domiciliada à Avenida São José nº 503 bloco A3 apto 203 Vila São José, Osasco, SP, filha de NILTON ALVES e de MARIA LUCIA CAVALCANTE BINA. 10/01/06

CICERO DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em Campos Sales, CE no dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e setenta e três (24/06/1973), residente e domiciliado à Rua Cuiabá nº 29 Viela 28 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS e de SEVIRINA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO. VANDERLUCIA SILVA VALADÃO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Aiuba, CE no dia deszesete de março de mil novecentos e setenta e três (16/03/1973), residente e domiciliada à Rua Cuiabá nº 29 Viela 28 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de JOSÉ VALADÃO FILHO e de ANTONIA DA SILVA VALADÃO. 10/1/06

CELÍ MODESTO NOVAES, estado civil solteiro, profissão conferente, nascido em Encruzilhada, BA no dia nove de agosto de mil novecentos e sessenta e nove (09/08/1969), residente e domiciliado à Av. Luiz Rink nº 65 A casa 01 Jardim Muttinga, Osasco, SP, filho de MARCIONILIO NOVAIS e de MARIA MODESTO ALVES. ELZA CARLOS CAMPOS, estado civil divorciada, profissão doméstica, nascida em Levinópolis, MG no dia vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e cinco (28/03/1965), residente e domiciliada à Av. Luiz Rink nº 65 A casa 01 Jardim Muttinga, Osasco, SP, filha de LINDOLFO RIBEIRO CAMPOS e de ILZA CARLOS CAMPOS. 10/1/06

CÉLIO MONTEIRO DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão estoquista, nascido em Subdistrito Penha de França-São Paulo, SP no dia três de novembro de mil novecentos e setenta e três (03/11/1973), residente e domiciliado à Rua Topazio nº 05 B Jardim Muttinga, Osasco, SP, filho de ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA e de MARILENE ELVIRA DE OLIVEIRA.

ZILDA ALVES MONTEIRO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia quatorze de outubro de mil novecentos e setenta e oito (14/10/1978), residente e domiciliada à Rua Topazio nº 05 B Jardim Muttinga, Osasco, SP, filha de JOSÉ ALVES MONTEIRO e de ALICE RODRIGUES MACEDO DE ALMEIDA. 10/1/06

ADALBERTO DORA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em Subdistrito Lapa-São Paulo, SP no dia vinte e seis de julho de mil novecentos e cinqüenta e quatro (26/07/1954), residente e domiciliado à Av. João Ventura dos Santos nº 544 casa 01 Jardim Baronesa, Osasco, SP, filho de VALTER DORA e de IDALINA DORA.

MARIA LUIZA LEAL, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Novo Oriente do Piauí, PI no dia vinte e cinco de dezembro de mil novecentos

e cinqüenta e um (25/12/1951), residente e domiciliada à Av. João Ventura dos Santos nº 544 casa 01 Jardim Baronesa, Osasco, SP, filha de HIPOLITO BORGES LEAL e de MARIA MARINA DE SOUSA. 11/1/06

EDUARDO MIRANDA DA COSTA, estado civil solteiro, profissão auxiliar de serviços gerais, nascido em São Paulo, SP no dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e setenta e três (24/10/1973), residente e domiciliado à Rua Cuiabá nº 204 Viela 28 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de ANANIAS PEREIRA DA COSTA e de ALDENORA BARBOSA DE MIRANDA.

SELMA LUCIA DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Boa Esperança, MG no dia nove de agosto de mil novecentos e setenta e dois (09/08/1972), residente e domiciliada à Rua Cuiabá nº 204 Viela 28 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de ANTONIO BATISTA DA SILVA e de MARGARIDA INACIA FERREIRA SILVA. 11/1/06

WAGNER DE MOURA SANTOS, estado civil solteiro, profissão conferente, nascido em São Paulo, SP no dia nove de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove (09/02/1979), residente e domiciliado à Rua Sebastião Gonçalves do Nascimento nº 04 Jardim Imperial, Osasco, SP, filho de JOSÉ GERALDO DOS SANTOS e de APARECIDA DE MOURA.

ROZILENE BARBOSA GOMES, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em João Pessoa, PB no dia deszesete de janeiro de mil novecentos e oitenta e um (17/01/1981), residente e domiciliada à Rua Sebastião Gonçalves do Nascimento nº 04 A Jardim Imperial, Osasco, SP, filha de ANTONIO GOMES DA SILVA e de ROSILDA BARBOSA GOMES. 11/1/06

JULIO CESAR MANSANO MANOEL, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em São Bernardo do Campo, SP no dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e nove (25/11/1979), residente e domiciliado à Rua Augusto Fernandes de Oliveira nº 257 casa 01 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filho de LEONILDO ANTONIO MANOEL e de ANA MARIA DE LIMA NEVES MANSANO. MARLI FERREIRA LOPES, estado civil solteira, profissão operadora de caixa, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia trinta de junho de mil novecentos e oitenta e dois (30/06/1982), residente e domiciliada à Rua Augusto Fernandes de Oliveira nº 257 casa 01 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filha de RAIMUNDO LOPES DA SILVA e de MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA. 11/1/06

VALDIR BARBOSA DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão operador de máquinas, nascido em Canto do Buriti, PI no dia cinco de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (05/01/1974), residente e domiciliado à Rua João Tomas da Silveira nº 351 casa 01 Jardim Helena Maria, Osasco, SP, filho de MARIA GRACILUCIA BARBOSA DOS SANTOS.

JUDITE MIRANDA PEREIRA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia trinta e um de agosto de mil novecentos e setenta e três (31/08/1973), residente e domiciliada à Rua João Tomas da Silveira nº 351 casa 01 Jardim Helena Maria, Osasco, SP, filha de MARIO PEREIRA DE JESUS e de LOURDES SOARES MIRANDA. 11/1/06

FRANCISCO ALVES DA SILVA, estado civil solteiro, profissão vigilante, nascido em Distrito Coronel Maia-Catolé do Rocha, PB no dia vinte e nove de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (29/01/1964), residente e domiciliado à Rua Antonio Roberto Parente nº 315 Jardim D'Avila, Osasco, SP, filho de AVANI ALVES DA SILVA e de MARIA OLIMPIA DA CONCEIÇÃO. ANDREZA FATIMA DE ABREU ZACARIAS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Mogi das Cruzes, SP no dia vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e oito (23/11/1978), residente e domiciliada à Rua Antonio Roberto Parente nº 315 Jardim D'Avila, Osasco, SP, filha de JONAS MIGUEL ZACARIAS e de VANIA FATIMA ZACARIAS. 11/1/06

DANILO DE MORAES, estado civil solteiro, profissão motoboy, nascido em Subdistrito Lapa-São Paulo, SP no dia seis de maio de mil novecentos e oitenta e dois (06/05/1982), residente e domiciliado à Rua Águia Marinha nº 26 casa A Jardim Muttinga, Osasco, SP, filho de JAIR DE MORAES e de FRANCISCA TAVARES DE MORAES. ALINE LUCIA SANTOS, estado civil solteira, profissão recepcionista, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia dez de setembro de mil novecentos e oitenta e um (10/09/1981), residente e domiciliada à Rua Águia Marinha nº 26 casa A Jardim Muttinga, Osasco, SP, filha de EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS e de RAQUEL LUCIA DOS SANTOS. 11/1/06

Se alguém souber de alguém impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP